

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL



RECRUTAMENTO E MOBILIZAÇÃO DE PESSOAL

AVICON QOCon FDV 2024/2025

PROCESSO SELETIVO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR PARA CONVOCAÇÃO E CADASTRAMENTO EM BANCO DE DADOS, NAS ÁREAS FARMACÊUTICA, ODONTOLÓGICA E VETERINÁRIA, COM VISTAS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO, EM CARÁTER VOLUNTRÁRIO, PARA OS ANOS DE 2024/2025, NA ÁREA GEOGRÁFICA DE ATUAÇÃO DO SEREP-RJ.

2024



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL

PORTARIA DIRAP Nº 305/2SM1, de 27 de março de 2024.
Protocolo COMAER nº 67410.007339/2024-61

Aprova o Aviso de Convocação do Processo
Seletivo para o QOCon FDV 2024/2025, na
área geográfica de atuação do SEREP-RJ.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL, por delegação de competência do Comandante da Aeronáutica, estabelecida pela Portaria nº 683/GC3, de 16 de janeiro de 2024; no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 10, do Regulamento da Diretoria de Administração do Pessoal (ROCA 21-32/2021), aprovado pela Portaria nº 184/GC3, de 19 de novembro de 2021; o previsto no inciso IV e no § 2º do art. 20 do Decreto nº 10.986, de 8 de março de 2022, “Regulamento da Reserva da Aeronáutica”, resolve:

Art. 1º Aprovar o Aviso de Convocação do Processo Seletivo de Profissionais de Nível Superior, nas áreas Farmacêutica, Odontológica e Veterinária, com vistas à Prestação do Serviço Militar Temporário, em caráter voluntário, para os anos de 2024/2025 (QOCon FDV 2024/2025), na área geográfica de atuação do SEREP-RJ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maj Brig Ar LUIZ GUILHERME DA SILVA MAGARÃO
Diretor de Administração do Pessoal

SUMÁRIO

1.	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	5
1.1.	FINALIDADE	5
1.2.	AMPARO NORMATIVO	5
1.3.	APLICAÇÃO	5
1.4.	DIVULGAÇÃO	5
1.5.	RESPONSABILIDADE	6
1.6.	DAS ESPECIALIDADES/LOCALIDADES	6
1.7.	SITUAÇÃO APÓS A INCORPORAÇÃO	6
1.8.	CALENDÁRIO DE EVENTOS	8
1.9.	DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO	8
1.10.	DÚVIDAS SOBRE O PROCESSO SELETIVO	8
2.	OBJETIVO DO PROCESSO SELETIVO	8
2.1.	PÚBLICO-ALVO	8
2.2.	QUADRO DE OFICIAIS DA RESERVA DE 2ª CLASSE CONVOCADOS	8
2.3.	CONVOCAÇÃO PARA A INCORPORAÇÃO	8
3.	PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO	9
3.1.	CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO	9
4.	INSCRIÇÃO	10
4.1.	ORIENTAÇÕES PARA A INSCRIÇÃO	10
4.2.	RESULTADO DA INSCRIÇÃO	10
5.	SELEÇÃO	10
5.1.	ETAPAS	10
5.2.	ENTREGA DE DOCUMENTOS (ED)	11
5.3.	VALIDAÇÃO DOCUMENTAL (VD)	12
5.4.	AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)	13
5.5.	CONCENTRAÇÃO INICIAL (CI)	14
5.6.	INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU)	16
5.7.	TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)	17
5.8.	CONCENTRAÇÃO FINAL E HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO (CF)	18
6.	BRIEFING PARA A 2ª INCORPORAÇÃO	19
7.	RECURSOS	20
7.1.	INTERPOSIÇÃO	20
7.2.	RECURSO QUANTO AO PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA	20
7.3.	RECURSO QUANTO AO INDEFERIMENTO DA VALIDAÇÃO DOCUMENTAL	20
7.4.	RECURSO QUANTO À AVALIAÇÃO CURRICULAR	21
7.5.	RECURSO QUANTO À INSPEÇÃO DE SAÚDE	21
7.6.	RECURSO QUANTO AO TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO	21
7.7.	RECURSO QUANTO À CONCENTRAÇÃO FINAL E HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO (CF)	22
8.	DISPOSIÇÕES GERAIS	22
8.1.	COMPARECIMENTO AOS EVENTOS PROGRAMADOS	22
8.2.	DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS	22
8.3.	UNIFORMES E TRAJES	22
8.4.	CRITÉRIOS DE DESEMPATE	23
8.5.	EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO	23
8.6.	INCORPORAÇÃO	23
8.7.	DO BANCO DE DADOS	24
8.8.	VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO	24
9.	DISPOSIÇÕES FINAIS	25

SUMÁRIO DE ANEXOS

ANEXO	DESCRIÇÃO	PÁG
A	Siglas e Vocábulo e Códigos de Especialidades	26
B	Calendário de Eventos	28
C	Endereços das Organizações Militares (OM) Responsáveis	32
D	Quadro de Especialidades e Localidades	33
E	Requisitos Específicos	35
F	Lista de Verificação de Documentos da Etapa Entrega de Documentos	36
G1	Parâmetros de Qualificação Profissional - Farmácia	37
G2	Parâmetros de Qualificação Profissional - Odontologia (exceto CGO)	38
G3	Parâmetros de Qualificação Profissional - Clínica Geral Odontológica (CGO)	39
H1	Ficha de Avaliação Curricular - Farmácia	40
H2	Ficha de Avaliação Curricular - Odontologia (exceto CGO)	41
H3	Ficha de Avaliação Curricular - Clínica Geral Odontológica (CGO)	42
I	Modelo de Ficha de Parecer do Comandante, Chefe ou Diretor da OM	43
J	Lista de Verificação de Documentos de Saúde	44
K	Modelo de Atestado Médico Psiquiátrico	45
L	Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF)	46
M	Modelo de Requerimento em Grau de Recurso	49
N	Modelo de Declaração de Interesse de Participação em Processo Seletivo Posterior, por Apresentar Estado de Gravidez	50
O	Lista de Verificação de Documentos da Etapa Concentração Final	51

PROCESSO SELETIVO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR PARA CONVOCAÇÃO E CADASTRAMENTO EM BANCO DE DADOS, NAS ÁREAS FARMACÊUTICA, ODONTOLÓGICA E VETERINÁRIA, COM VISTAS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO, EM CARÁTER VOLUNTÁRIO, PARA OS ANOS DE 2024/2025 (QOCon FDV 2024/2025).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A inscrição implicará ao voluntário a aceitação irrestrita das normas e das condições estabelecidas neste Aviso de Convocação (AVICON), bem como de outras que vierem a ser publicadas no decorrer da seleção.

A participação dos voluntários, no presente processo seletivo, não implica, por parte da Força Aérea Brasileira, qualquer compromisso quanto à incorporação às fileiras da FAB.

1.1. FINALIDADE

1.1.1. Regular e divulgar as condições e os procedimentos aprovados para a inscrição e participação neste Processo Seletivo.

1.2. AMPARO NORMATIVO

1.2.1. O presente AVICON tem por fundamento as seguintes legislações:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, “Lei do Serviço Militar”;
- c) Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, “Estatuto dos Militares”;
- d) Lei nº 12.464, de 4 de agosto de 2011, “Lei de Ensino da Aeronáutica”;
- e) Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, “Regulamento da Lei do Serviço Militar”;
- f) Decreto nº 10.986, de 8 de março de 2022, “Regulamento da Reserva da Aeronáutica”;
- g) ICA 30-4, de 26 de janeiro de 2024, “Movimentação de Pessoal Militar”;
- h) ICA 160-6, de 13 de dezembro de 2023, “Instruções Técnicas das Inspeções de Saúde na Aeronáutica”;
- i) NSCA 160-9, de 27 de dezembro de 2023 “Inspeções de Saúde no Comando da Aeronáutica”;
- j) NSCA 160-14, de 26 de outubro de 2023, “Abordagem do uso indevido de substâncias psicoativas na Aeronáutica”; e
- k) NSCA 54-4, de 11 de dezembro de 2023, “Aplicação do Teste de Avaliação do Condicionamento Físico para Exames de Admissão, Seleção e Avisos de Convocação do Comando da Aeronáutica” (COMAER).

1.3. APLICAÇÃO

1.3.1. Às Organizações Militares (OM) do COMAER envolvidas na seleção.

1.3.2. A todos os interessados em participar da seleção, que atendam às condições e normas estabelecidas neste AVICON.

1.4. DIVULGAÇÃO

1.4.1. O ato de aprovação do presente AVICON encontra-se publicado no Diário Oficial da União (DOU) e em Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA).

1.4.2. Para conhecimento dos interessados, este AVICON e todas as publicações estarão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: www.convocacaotemporarios.fab.mil.br.

1.4.3. O endereço eletrônico citado no item 1.4.2 é o meio oficial de comunicação da Diretoria de Administração do Pessoal (DIRAP), dos Serviços de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica (SEREP) e das Comissões de Seleção Interna (CSI), devendo ser utilizado pelos voluntários para obtenção de informações a respeito do acompanhamento de todas as etapas, datas, locais e horários de realização dos eventos do Processo Seletivo.

1.5. RESPONSABILIDADE

1.5.1. O Processo Seletivo será regido por este AVICON, executado pelas CSI e supervisionado pelo Serviço de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica do Rio de Janeiro (SEREP-RJ) e demais órgãos do COMAER que tenham envolvimento com as atividades de seleção ou OM responsáveis, listadas no anexo C.

1.5.2. É de inteira responsabilidade do voluntário a leitura, o conhecimento pleno deste AVICON e de seus anexos, bem como o acompanhamento das publicações dos resultados e dos comunicados referentes ao Processo Seletivo, por meio do endereço eletrônico citado no item 1.4.2.

1.5.3. A inscrição neste Processo Seletivo implica, por parte do voluntário, o conhecimento das legislações previstas no item 1.2 e a aceitação irrestrita das normas e das condições estabelecidas neste AVICON, bem como de todas as demais instruções que eventualmente vierem a ser aprovadas e divulgadas no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

1.5.4. Os Anexos constantes deste AVICON, cujos preenchimentos são da responsabilidade dos voluntários, deverão ser preenchidos pelos próprios e, se forem editados, deverão manter a estrutura de sua redação, sendo de inteira responsabilidade do voluntário a referida edição.

1.6. DAS ESPECIALIDADES/LOCALIDADES

1.6.1. As especialidades/localidades estão distribuídas conforme o estabelecido no anexo D deste AVICON.

1.6.2. Dentre os habilitados, será selecionado um número de voluntários que serão incorporados na especialidade e localidade pleiteadas.

1.6.3. Localidade é o local onde se situam um ou mais órgãos isolados (destacamentos e similares), OM ou guarnições do COMAER, dentro da mesma sede.

1.6.4. Sede é todo território do município ou de municípios vizinhos, quando ligados por frequentes meios de transporte, dentro do qual se localizem ou não as instalações de uma Organização Militar (OM), onde são desempenhadas as atribuições, missões, tarefas ou atividades cometidas ao militar, podendo abranger uma ou mais guarnições.

1.7. SITUAÇÃO APÓS A INCORPORAÇÃO

1.7.1. Ao serem incorporados, os convocados serão declarados Aspirantes a Oficial, incluídos no Quadro de Oficiais da Reserva de 2ª Classe Convocados (QOCon), e no Corpo de Oficiais da Reserva da Aeronáutica.

1.7.2. Ao serem incorporados os convocados realizarão o Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) que se destina a adaptar e preparar os incorporados às condições peculiares do Serviço Militar e ao exercício das demais atividades militares concernentes às áreas profissionais em que atuarão no âmbito do COMAER, bem como ao aprimoramento profissional dos integrantes do QOCon.

1.7.3. O EAS terá duração total de 12 (doze) meses, a contar da data de incorporação, divididos em três fases:

- a) 1ª fase, com duração prevista de 60 (sessenta) dias corridos, visa adaptar o incorporado à atividade militar por meio da Instrução Militar, e será realizada em uma das OM constantes no anexo C, ou em outras designadas pelo COMAER;
- b) 2ª fase visa adaptar o incorporado à atividade funcional por intermédio do trabalho na respectiva área de atuação; e
- c) 3ª fase visa ao aprimoramento profissional.

1.7.4. De acordo com as Portarias nºs 86/GM-MD, de 22 de setembro de 2020 e 135/ISC (COMGEP), de 22 de março de 2021, após a conclusão da primeira fase do Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) ou a partir do início do Estágio de Instrução e Serviço (EIS), os militares farão jus ao Adicional de Habilitação equivalente à formação exigida como requisito obrigatório no processo seletivo.

1.7.5. O Oficial/Aspirante a Oficial que, porventura, não venha a obter grau mínimo de aproveitamento no EAS/EIS será licenciado do serviço ativo, por conveniência do serviço, conforme dispõe a alínea “b”, parágrafo 3º, do art. 121 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), alterado pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019.

1.7.6. Os Oficiais da reserva não remunerada, oriundos da Aeronáutica, que já tenham integrado o QOCon, e aqueles da reserva não remunerada, oriundos de Forças Armadas distintas da Aeronáutica, que tenham realizado estágios equivalentes em outras Forças, ao serem incorporados, realizarão o Estágio de Instrução e Serviço (EIS).

1.7.7. Para efeito deste AVICON, os seguintes estágios serão considerados como equivalentes ao EAS.

- a) Estágio de Adaptação de Oficiais Temporários (EAOT) - Aeronáutica;
- b) Estágio de Adaptação Técnico (EAT) - Aeronáutica;
- c) Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) - Marinha;
- d) Estágio de Serviço Técnico (EST) - Marinha;
- e) Estágio de Instrução e de Preparação para Oficiais Temporários (EIPOT) - Exército;
- f) Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) – Exército;
- g) Estágio de Instrução Complementar de Engenheiro Militar (EICEM) - Exército; e
- h) Estágio de Serviço Técnico (EST) - Exército.

1.7.8. O EIS destina-se a atualizar e complementar a instrução ministrada no EAS ou em estágios equivalentes ministrados pelas outras Forças Armadas, aos oficiais da reserva não remunerada que venham a ser incorporados.

1.7.9. O EIS terá duração total de 12 (doze) meses, a contar da data de incorporação, podendo ser prorrogado nos termos do Capítulo V do Decreto nº 10.986, de 8 de março de 2022.

1.7.10. Os oficiais da reserva não remunerada, oriundos da Aeronáutica, realizarão o EIS na OM para a qual venham a ser designados.

1.7.11. Os oficiais da reserva não remunerada, oriundos de Forças Armadas distintas da Aeronáutica, ao serem incorporados para a realização do EIS, deverão submeter-se a um período de adaptação ao Serviço Militar no COMAER, que será realizado concomitantemente com a 1ª fase do EAS, e concluirão o EIS nas OM para as quais venham a ser designados.

1.7.12. Os voluntários que forem incorporados deverão observar o que prevê a Emenda Constitucional nº 77, de 11 de fevereiro de 2014, que estende apenas aos profissionais de saúde das Forças Armadas a possibilidade de cumulação de cargo a que se refere à alínea “c”, inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, com prevalência da atividade militar.

1.7.13. Após a incorporação, os militares permanecerão à disposição da Força Aérea Brasileira 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados,

para cumprimento de missões ou de escalas de serviço, considerando a destinação precípua das Forças Armadas na defesa da Pátria e à garantia dos poderes constituídos, da lei e da ordem (GLO).

1.8. CALENDÁRIO DE EVENTOS

1.8.1. Para a realização de todas as etapas previstas neste Processo Seletivo, o voluntário deverá observar, rigorosamente, o cumprimento do estabelecido no Calendário de Eventos constante do anexo B, bem como os prazos, horários, locais e datas de comparecimento divulgados pela CSI.

1.9. DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

1.9.1. Os eventuais pedidos de impugnação do Processo Seletivo deverão ser efetivados, por meio do *e-mail* servicotemporario.dirap@fab.mil.br, no período estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo B), e estarão restritos ao certame na área geográfica de atuação para o qual o voluntário solicitante está inscrito.

1.10. DÚVIDAS SOBRE O PROCESSO SELETIVO

1.10.1 Para o esclarecimento de dúvidas sobre o Processo Seletivo, os voluntários deverão consultar a Organização Militar responsável por sua região de inscrição, por meio dos telefones ou *e-mail's* constantes do anexo C.

2. **OBJETIVO DO PROCESSO SELETIVO**

2.1. PÚBLICO-ALVO

2.1.1. O presente Processo Seletivo destina-se a selecionar, convocar e cadastrar em banco de dados, cidadãos brasileiros natos, de ambos os sexos, que sejam voluntários à prestação do Serviço Militar Temporário, que tenham concluído o Ensino de Nível Superior, que preencham os Requisitos Específicos exigidos no anexo E para o desempenho da profissão nas especialidades de interesse do COMAER, e que atendam às demais condições e normas estabelecidas neste AVICON.

2.1.2. O voluntário que for incorporado às fileiras da Força Aérea Brasileira, em consequência do presente Processo Seletivo, poderá ser empregado em quaisquer atividades militares ou consideradas de natureza militar, nas Organizações Militares (OM) a que estiver vinculado, bem como em missões que se destinam a defender a Pátria e a garantir os poderes constituídos, a lei e a ordem, conforme previsto nos art. 5º e 6º da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 “Estatuto dos Militares”.

2.2. QUADRO DE OFICIAIS DA RESERVA DE 2ª CLASSE CONVOCADOS

2.2.1. O Quadro de Oficiais da Reserva de 2ª Classe Convocados destina-se a suprir as necessidades de oficiais para o exercício de funções especializadas, de caráter temporário, do interesse do COMAER.

2.3. CONVOCAÇÃO PARA A INCORPORAÇÃO

2.3.1. O número de convocações para a incorporação dos voluntários aprovados em todas as etapas ficará a critério do COMAER.

2.3.2. Ao indicar a sua opção de localidade, o voluntário deverá consultar o Anexo D deste AVICON.

2.3.3. O voluntário somente será incorporado na especialidade e localidade para a qual concorre.

3. PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1. CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

3.1.1. São condições para a participação:

- a) ser brasileiro nato;
- b) ser voluntário;
- c) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade até a data da sua incorporação;
- d) não ter completado 41 (quarenta e um) anos de idade até a data da sua incorporação, com fulcro no inciso I, § 1º, art. 27 da Lei nº 4.375/64;
- e) possuir os Requisitos Específicos exigidos para a área profissional pretendida, conforme anexo E;
- f) caso seja ex-militar ou militar da ativa, não ter completado 73 (setenta e três) meses, de efetivo serviço, prestado a qualquer uma das Forças Armadas, contínuos ou não, considerada qualquer espécie de Serviço Militar (inicial, estágio, dilação, prorrogações e outros) até a data da incorporação;
- g) se praça da ativa, estar classificada, no mínimo, no “Bom Comportamento”;
- h) não ser praça estabilizada das Forças Armadas ou de Força Auxiliar;
- i) se militar da reserva de 2ª ou 3ª classe da Marinha, do Exército ou da Aeronáutica, não possuir posto ou graduação superior à prevista para o respectivo Quadro;
- j) não ter sido o Oficial excluído do serviço ativo por indignidade ou incompatibilidade, e a praça excluída ou licenciada a bem da disciplina;
- k) não ter sido, anteriormente, desligado de curso ou estágio ministrado em estabelecimento militar de ensino, por motivo disciplinar ou de conceito moral;
- l) possuir idoneidade moral, que poderá ser apurada por meio de averiguação da vida pregressa junto aos órgãos públicos competentes;
- m) não estar respondendo, na data prevista para a incorporação, a processo criminal na Justiça Militar ou Comum;
- n) não estar cumprindo pena por crime comum, militar ou eleitoral, nem estar submetido a medida de segurança;
- o) não ter sido condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado;
- p) não ter sido punido por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, em processo disciplinar, administrativo ou judicial;
- q) não ter sido desincorporado, expulso ou julgado desertor, nos termos da legislação que regula o Serviço Militar;
- r) se do sexo masculino, encontrar-se em dia com as obrigações militares por ocasião da etapa Concentração Final e Habilitação à Incorporação;
- s) não ser detentor de Certificado de Isenção do Serviço Militar motivado por incapacidade física, mental ou moral;
- t) não se encontrar, na data prevista para a incorporação, no exercício de qualquer cargo, emprego ou função pública, ainda que da Administração Pública Indireta, mesmo que de natureza temporária, exceto para os profissionais da área de saúde;
- u) estar em dia com suas obrigações eleitorais; e
- v) estar devidamente inscrito no Conselho Regional da Profissão, quando existir, habilitando o voluntário para o exercício da atividade profissional em estrita observância à legislação específica.

4. INSCRIÇÃO

4.1. ORIENTAÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1.1. A inscrição importa no conhecimento e na aceitação do disposto neste AVICON e declarações constantes no sistema de inscrição, devendo o voluntário certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a área pretendida.

4.1.2. A inscrição deverá ser realizada no período previsto no Calendário de Eventos (Anexo B) deste AVICON, por meio do endereço eletrônico www.convocacaotemporarios.fab.mil.br.

4.1.3. Ao acessar o endereço eletrônico, o voluntário deverá:

- a) realizar seu cadastro; e
- b) realizar a inscrição, por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição (FI).

4.1.4. Caso o voluntário venha a esquecer sua senha, poderá recuperá-la através do *link* “NÃO LEMBRA SUA SENHA?”.

4.1.5. Para a recuperação da senha, o voluntário deverá preencher corretamente a sua data de nascimento e seu CPF, em seguida “validar dados”.

4.1.6. Somente após o término do período de inscrição, de acordo com o Calendário de Eventos (Anexo B), será possível realizar a impressão da Ficha de Inscrição, que deverá ser encadernada, juntamente com os demais documentos, previstos nos anexos F e O.

4.1.7. O voluntário somente poderá inscrever-se para uma ÚNICA especialidade e localidade previstas no anexo D.

4.1.8. É de responsabilidade do voluntário a inserção de todos os dados pertinentes à sua inscrição. Caso deixe de inserir algum item obrigatório ou insira dados incorretos, a inscrição não será aceita.

4.2. RESULTADO DA INSCRIÇÃO

4.2.1. Ao término do período de inscrição, será publicada uma relação geral dos voluntários inscritos, em ordem alfabética, por especialidade e localidade.

5. SELEÇÃO

5.1. ETAPAS

5.1.1. A seleção será constituída das seguintes etapas:

- a) Entrega de Documentos (ED);
- b) Validação Documental (VD);
- c) Avaliação Curricular (AC);
- d) Concentração Inicial (CI);
- e) Inspeção de Saúde (INSPSAU);
- f) Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF); e
- g) Concentração Final e Habilitação à Incorporação (CF).

5.1.2. Uma vez divulgados pela CSI, os dias, horários e locais de cada etapa tornam-se vinculantes, sendo compulsório o comparecimento do voluntário. Sendo assim, NÃO haverá segunda chamada para a realização de qualquer etapa.

5.1.3. Em todas as etapas deste Processo Seletivo, será obrigatório o porte do documento oficial de identificação original ou em formatos digitais, conforme padronizado pelos órgãos oficiais responsáveis pela sua emissão.

5.1.4. A participação do voluntário ou do seu representante legal (procurador), para os casos previstos neste AVICON, somente ocorrerá na localidade em que o voluntário optou no momento da inscrição.

5.1.5. O procurador, para os casos previstos, deverá apresentar uma procuração do voluntário, manuscrita ou digitada, com a firma reconhecida em cartório ou apresentar uma procuração, portando as originais da sua identidade e do outorgante, a fim de atender ao inciso I, do art. 3º, da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

5.2. ENTREGA DE DOCUMENTOS (ED)

5.2.1. A CSI divulgará a relação dos voluntários inscritos no site oficial do Certame, de acordo com o Calendário de Eventos deste AVICON, com os dias, locais e horários previstos para a Entrega de Documentos.

5.2.2. Para a etapa Entrega de Documentos, o voluntário deverá apresentar os documentos previstos no anexo F, na seguinte FORMA:

- a) numerados, por páginas, frente e verso, inclusive as páginas em branco (nº da página/nº total de páginas – 01/20, 02/20,20/20);
- b) rubricados ao lado da numeração de cada uma das páginas;
- c) encadernado, do tipo espiral, com capa transparente e contracapa preta; e
- d) sequenciados, conforme o anexo F.

5.2.3. No ato da entrega dos documentos previstos no anexo F, será entregue ao voluntário, pela CSI, um recibo contendo a quantidade de folhas.

5.2.4. A CSI não receberá os documentos que estiverem em DESACORDO quanto à FORMA descrita no item 5.2.2 e o voluntário terá uma nova oportunidade de entregá-los na data prevista no Calendário de Eventos (Anexo B).

5.2.5. SOMENTE SERÁ ACEITA a entrega de documentos em data e horários divulgados pela CSI no endereço eletrônico do Processo Seletivo em consonância com o Calendário de Eventos (Anexo B).

5.2.6. A entrega dos documentos prevista nos itens 5.2.2 e 5.2.4 deverá ser realizada pelo próprio voluntário ou por intermédio de um procurador para este fim instituído, conforme item 5.1.5.

5.2.7. A Entrega de Documentos é uma etapa de caráter QUANTITATIVO, sem, contudo, analisá-los e não será emitido parecer sobre a correspondência com os documentos constantes do anexo F deste AVICON. A análise dos documentos será realizada durante as fases seguintes, Validação Documental (VD) e Avaliação Curricular (AC).

5.2.8. Caso NÃO entregue os documentos na FORMA estabelecida no item 5.2.2, após a nova oportunidade prevista no item 5.2.4 deste AVICON, o voluntário será EXCLUÍDO do Processo Seletivo.

5.2.9. No que se refere à alínea “f” do anexo F, os voluntários deverão apresentar, para fins de análise e cômputo de pontuação no quesito “CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO”, cópias de diplomas e/ou de certificados de conclusão de cursos de pós-graduação, conforme abaixo:

- a) cópia dos diplomas/certificados ou declarações de conclusão de cursos de pós-graduação “*Stricto Sensu*” (mestrado), referentes à especialidade a que concorre, emitidos por instituições de Ensino Superior credenciadas pelo Ministério da Educação; e/ou

b) cópia dos diplomas/certificados ou declarações de conclusão de cursos de pós-graduação “*Lato Sensu*” (especialização), com duração igual ou superior a 360 horas/aula, referentes à especialidade a que concorre, emitidos por instituições de Ensino Superior credenciadas pelo Ministério da Educação.

5.2.10. Serão considerados, para fins de identificação, os documentos abaixo, dentro da validade, que poderão ser exportados dos formatos digitais, conforme padronizado pelos órgãos oficiais responsáveis pela sua emissão:

- a) carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública ou Defesa Social, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos e similares);
- b) passaporte;
- c) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;
- d) carteira de trabalho com foto; e
- e) carteira nacional de habilitação.

5.2.11. O voluntário que apresentar boletim de ocorrência policial registrando roubo, furto ou extravio do documento de identificação, poderá participar da etapa correspondente, desde que o boletim tenha sido emitido em até 30 (trinta) dias antes da data prevista para a referida etapa.

5.2.12. **A apresentação de documento falso ou eivado de ilegalidade acarretará a EXCLUSÃO imediata do voluntário, podendo ser instaurado o devido INQUÉRITO POLICIAL MILITAR para a apuração da ocorrência de delito de falsidade ideológica e demais crimes contra a Administração Militar, mesmo diante da expressa desistência do voluntário.** Uma vez identificada a irregularidade durante o Processo Seletivo, os efeitos da inabilitação retroagirão à inscrição do voluntário, tornando-a nula, e este não fará jus a qualquer amparo do Estado e, se detectada após a incorporação, acarretará a sua anulação. Os responsáveis pelas irregularidades estarão sujeitos às sanções administrativas, civis e, principalmente, penais, nos termos do inciso III, “a” do artigo 9º e dos artigos 312, 314, 315, 317 e 318, todos do Código Penal Militar, que ensejarão penas de até 05 (cinco) anos de reclusão, a depender do nível de prejuízo provocado à Administração Militar.

5.3. VALIDAÇÃO DOCUMENTAL (VD)

5.3.1. A etapa VD consiste na análise QUALITATIVA dos documentos entregues pelos voluntários por ocasião da etapa ED, objetivando atender às condições deste processo seletivo.

5.3.2. Caso qualquer dos documentos apresentados seja classificado como “NÃO VÁLIDO”, o voluntário receberá o parecer INDEFERIDO e o motivo do indeferimento será publicado, conforme o Calendário de Eventos.

5.3.3. Os diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão ser revalidados por universidades públicas, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

5.3.4. Os diplomas de Mestrado expedidos por universidades estrangeiras deverão ser reconhecidos por universidades brasileiras que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

5.3.5. Os Diplomas ou Certificados de Conclusão de Cursos realizados no exterior, somente serão considerados quando estiverem traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

5.4. AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)

5.4.1. A etapa AC, realizada por meio da análise dos documentos comprobatórios dos Parâmetros de Qualificação Profissional, contabiliza um total de até 100 (cem) pontos, em estrita observância às normas contidas neste AVICON.

5.4.2. Somente serão avaliados os documentos que forem considerados válidos na etapa Validação Documental.

5.4.3. Somente serão considerados, para fins de avaliação curricular, os períodos de experiência profissional referentes à especialidade a que concorre, adquiridos após o exigido como requisito específico.

5.4.4. Somente serão considerados, para fins de avaliação curricular, os cursos de pós-graduação referentes à especialidade a que concorre, adquiridos após a formação exigida como requisito específico.

5.4.5. Para que seja computada a pontuação relativa aos cursos de pós-graduação, serão aceitos somente os diplomas/certificados em que conste a carga horária, conforme parâmetros dos anexos G.

5.4.6. É vedado o somatório de diplomas/certificados com a finalidade de atingir a carga horária mínima, exigida para cada curso.

5.4.7. Para fins de cômputo de pontuação estabelecido nos Parâmetros de Qualificação Profissional, os voluntários deverão apresentar comprovantes de acordo com as especificações a seguir:

5.4.7.1. Experiência profissional na administração pública civil ou militar:

a) documento expedido por órgão do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo (ou impressão do CNPJ e da Razão Social) do órgão expedidor, do setor ou respectivo órgão responsável, constando nome completo do assinante, data e assinatura, que informe o período, com data completa de início e fim, e a descrição das atividades desenvolvidas na área que concorre ou associadas a ela, confirmando o exercício de ocupações na especialidade pleiteada.

5.4.7.2. Experiência profissional em empresa privada:

a) cópia das páginas de identificação, dados pessoais e do registro de contrato de trabalho da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), que poderá ser em formato DIGITAL; e

b) extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), contendo o registro oficial da experiência profissional.

5.4.7.3. Experiência profissional como autônomo:

a) cópia de contrato de prestação de serviços ou de Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante, com firma reconhecida em cartório, em papel timbrado e carimbo de CNPJ (ou impressão do CNPJ e da Razão Social), com nome completo, data e assinatura do responsável pela emissão, que informe o período, com data completa de início e fim, e a experiência profissional com descrição das atividades desenvolvidas, confirmando o exercício de ocupações associadas à especialidade pleiteada; e

b) certidão emitida pela Prefeitura Municipal, comprovando o tempo de cadastro como autônomo, e de comprovante de regularidade de recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISS) no período em que se reporta a declaração do contratante.

5.4.8. Se o voluntário apresentar apenas um dos comprovantes previstos nos itens 5.4.7.2 (alíneas “a” ou “b”) e 5.4.7.3 (alíneas “a” ou “b”) a pontuação NÃO lhe será consignada.

5.4.9. Os cursos de pós-graduação constantes dos Parâmetros de Qualificação (Anexos G) somente serão computados para pontuação quando NÃO exigidos como Requisitos Específicos (Anexo E).

5.4.10. Para cômputo da pontuação referente à experiência profissional, somente será considerado cada período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos de atividade profissional exercida até o final do período de inscrição, na especialidade em que o voluntário concorre na mesma empresa/órgão/instituição, exercida após a conclusão do Curso Superior que o habilita à participação do Processo Seletivo.

5.4.11. Em relação à experiência profissional, cada período somente será computado uma única vez, independentemente de o voluntário possuir mais de uma ocupação em um mesmo período, ou seja, o voluntário que desempenha ou desempenhou simultaneamente atividade profissional em mais de uma empresa, órgão, autarquia ou qualquer outro estabelecimento de qualquer natureza, ou, ainda, como autônomo, terá o tempo computado como se estivesse desempenhada uma única atividade. O tempo de trabalho considerado período sobreposto, mesmo em instituições/órgãos diferentes, não será considerado pela CSI.

5.4.12. A experiência profissional na qualidade de proprietário e/ou sócio de empresa NÃO será computada.

5.4.13. Será considerada como experiência profissional apenas a atividade desenvolvida na função relacionada à especialidade pleiteada, ficando, assim, vedada a aceitação de experiências profissionais que não guardem relação com as atribuições da especialidade desejada.

5.4.14. NÃO será considerado como experiência profissional o tempo de estágio, de atividade voluntária, de monitoria ou de bolsa de estudo.

5.4.15. Todas as cópias a serem apresentadas à CSI deverão ser do tipo xerográfica em tamanho A4, devendo ser mantidas todas as características e informações do documento original.

5.4.16. O voluntário será classificado de acordo com a pontuação atribuída pela CSI, que, quando necessário, aplicará os critérios de desempate previstos neste AVICON.

5.5. CONCENTRAÇÃO INICIAL (CI)

5.5.1. A etapa CI visa prestar aos voluntários, informações mais detalhadas acerca das etapas posteriores do Processo Seletivo, bem como proceder ao recebimento dos exames, laudos, avaliações, atestados e declarações listados no anexo J.

5.5.2. Será convocado para prosseguir no Processo Seletivo somente o voluntário que concluir as etapas anteriores e tiver seu nome publicado na relação dos voluntários chamados para a etapa CI, de acordo com a ordem de classificação, em quantitativo a critério da CSI, divulgada no endereço eletrônico do presente Processo Seletivo, na data estabelecida no Calendário de Eventos (Anexo B), assim como o horário e o local para comparecimento.

5.5.3. Todos os voluntários deverão apresentar, obrigatoriamente, por ocasião da etapa CI, e somente durante esse evento, os documentos previstos no anexo J (originais dos exames, laudos, avaliações, atestados e declarações), datados, carimbados e assinados.

5.5.4. Os exames e avaliações previstos no anexo J deverão ter sido realizados há, no máximo, 90 (noventa) dias, com exceção das letras “g”, “i” e “k” do mesmo anexo, que poderão ter sido realizados há, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, considerando a data do ÚLTIMO dia previsto para a etapa Inspeção de Saúde estabelecida no Calendário de Eventos (Anexo B).

5.5.5. Os exames, laudos, avaliações, atestados e declarações relacionados no anexo J deverão ser entregues exclusivamente pelo próprio voluntário por ocasião da etapa CI, e somente durante esse evento, ficando, assim, VEDADA a entrega por procurador e/ou a remessa por *fac-símile*, *e-mail* ou correios.

5.5.6. No caso de impedimento anatômico para ser submetida ao Exame Citopatológico Ginecológico, a voluntária, obrigatoriamente, deverá apresentar atestado médico, emitido por ginecologista, constatando o motivo do impedimento e declarando a ausência de restrições ginecológicas para a participação da voluntária no Processo Seletivo.

5.5.7. Os exames, laudos, avaliações, atestados e declarações previstos no anexo J não serão aceitos em mídia, mas somente impressos em papel, devendo ser entregues juntamente com o filme radiográfico, conforme o caso.

5.5.8. O voluntário deverá imprimir duas vias da Lista de Verificação de Documento de Saúde (Anexo J), sem preenchê-las, anexá-las aos exames, laudos, avaliações, atestados e declarações, previstos no anexo J, e entregá-las ao responsável pelo recebimento da documentação.

5.5.9. O responsável da CSI para recebimento dos documentos previstos no anexo J devolverá uma cópia da Lista de Verificação de Documentos de Saúde rubricada ao voluntário, atestando o recebimento dos documentos.

5.5.10. O preenchimento da Lista de Verificação de Documentos de Saúde (Anexo J) será realizado por integrante da CSI, acompanhado por militar designado pela Organização de Saúde responsável por realizar a INSPSAU.

5.5.11. A Lista de Verificação de Documentos de Saúde (Anexo J) corresponderá apenas à conferência QUANTITATIVA dos documentos entregues, cabendo a análise dos exames às Juntas de Saúde, durante o julgamento da INSPSAU.

5.5.12. A voluntária que não puder prosseguir no Processo Seletivo após as etapas VD e AC, por apresentar estado de gravidez, poderá participar do Certame (QOCon) posterior, a partir da etapa imediatamente subsequente, desde que:

- a) dentre os voluntários incorporados, na sua especialidade e localidade, a sua colocação, atribuída na etapa AC, seja superior ao último voluntário incorporado;
- b) apresente a declaração do anexo N, o que caracterizará sua intenção na participação do Processo Seletivo posterior;
- c) atenda as condições previstas no item 3.1.1; e
- d) o Processo Seletivo ocorra na localidade em que a voluntária concorreu e que seja observado um intervalo de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias entre o PARTO e a data prevista no Calendário de Eventos para CONCENTRAÇÃO INICIAL.

5.5.13. Satisfeitas às condições do item 5.5.12, a voluntária ficará isenta de participar das etapas VD e AC do Processo Seletivo que solicitar ingresso, sendo obrigatória a realização das demais etapas seguintes.

5.5.14. As voluntárias que tenham participado de Processos Seletivos anteriores, e que por ocasião daqueles se enquadrem no item 5.5.12, serão relacionadas e publicadas no sítio eletrônico do Certame e NÃO ocuparão vaga no Processo Seletivo corrente.

5.5.15. Ao ser submetida aos testes imunológicos para detecção de gravidez, terá imediata suspensão de sua INSPSAU e não receberá nenhum parecer da Junta de Saúde. Nesse caso, serão adotados os critérios estabelecidos nos itens 5.5.12 a 5.5.14 deste AVICON.

5.6. INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU)

5.6.1. Será convocado para prosseguir no Processo Seletivo somente o voluntário que concluir as etapas anteriores e tiver seu nome relacionado para a etapa INSPSAU, de acordo com a ordem de classificação, em quantitativo a critério da CSI.

5.6.2. A etapa INSPSAU é uma perícia médica destinada a avaliar as condições psicofísicas do voluntário, por meio de exames clínicos, de imagem e laboratoriais, inclusive toxicológicos, definidos neste AVICON, de modo a comprovar não existirem patologias ou características incapacitantes ou restritivas para a carreira militar, o Serviço Militar, nem para as atividades militares previstas para o Estágio.

5.6.3. A etapa INSPSAU é de caráter eliminatório e será realizada sob a responsabilidade da Diretoria de Saúde da Aeronáutica (DIRSA).

5.6.4. O resultado da INSPSAU para cada voluntário será expresso por meio das menções "APTO para incorporação" ou "INCAPAZ para incorporação", sendo divulgado o resultado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

5.6.5. Para realizar a INSPSAU, todos os voluntários de todas as idades deverão, obrigatoriamente, apresentar, na forma física, em data agendada pela CSI para sua Inspeção de Saúde:

- a) Cartão/Certificado de que comprove estar em dia com as vacinas antiamarílica, antitetânica e anti-hepatite B; e
- b) Resultado de exame toxicológico com validade de, no máximo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de coleta do material para o exame, com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias.

5.6.6. O voluntário que deixar de apresentar o Cartão/Certificado de Vacinação e o resultado do exame toxicológico de acordo com o estabelecido no item 5.6.5, não realizará a INSPSAU e será EXCLUÍDO do Processo Seletivo.

5.6.7. O voluntário que apresentar o Cartão/Certificado de Vacinação e/ou o resultado do exame toxicológico ilegíveis, com rasuras ou emendas, ou que não atendam às especificações contidas neste AVICON, será considerado "INCAPAZ para incorporação".

5.6.8. Os exames toxicológicos serão realizados às expensas do voluntário, em cabelos, pelos corpóreos ou raspas de unhas, nos laboratórios autorizados pelos órgãos fiscalizadores públicos competentes ou aqueles indicados pelo COMAER, com pesquisa para as substâncias relacionadas na Lista das Substâncias de Uso Proscrito no Brasil estabelecida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

5.6.9. Nos laudos dos exames toxicológicos, deverão, obrigatoriamente, constar informações sobre os seguintes dados: identificação completa (inclusive impressão digital) e assinatura do doador; identificação e assinatura de, no mínimo, duas testemunhas da coleta (admite-se que uma destas seja a do responsável pela coleta); e identificação e assinatura do responsável técnico pela emissão desse laudo/resultado.

5.6.10. A positividade para qualquer uma das substâncias relacionadas na lista citada no item 5.6.8 incapacitará o voluntário para o ingresso no Estágio e este será considerado "INCAPAZ para incorporação".

5.6.11. Não haverá segunda chamada para a realização da INSPSAU, não cabendo, portanto, por parte do voluntário, solicitação de adiamento da citada etapa ou de tratamento diferenciado, independentemente do motivo.

5.6.12. O voluntário que obtiver a menção “INCAPAZ para incorporação” na INSPSAU terá o diagnóstico de sua incapacidade registrada no Documento de Informação de Saúde (DIS), que poderá ser retirado pelo próprio ou por procurador legal, na Organização de Saúde (OSA) que realizou a INSPSAU, em horário estabelecido pela CSI, na data prevista no Calendário de Eventos (Anexo B).

5.6.13. Os exames entregues às OSA, por ocasião da INSPSAU, não serão devolvidos aos voluntários.

5.6.14. Caso entregue exames, laudos, avaliações, atestados e declarações ilegíveis, com rasuras ou emendas, ou que não atendam às especificações contidas neste AVICON, o voluntário será considerado “INCAPAZ para incorporação”.

5.7. TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)

5.7.1. Será convocado para prosseguir no Processo Seletivo somente o voluntário que concluir as etapas anteriores e tiver seu nome relacionado para o TACF, de acordo com a ordem de classificação. O TACF visa medir e avaliar os padrões individuais de resistência e de vigor físico, a serem atingidos e demonstrados pelos voluntários participantes do presente Processo Seletivo, que servirão de parâmetro para aferir se o voluntário possui as condições mínimas necessárias para suportar as exigências físicas a que será submetido durante o estágio.

5.7.2. Por ocasião da sua apresentação para a realização do TACF, o voluntário deverá estar portando documento oficial de identificação original válido.

5.7.3. As avaliações consistem em testes específicos, apresentando, cada um deles, índices mínimos de desempenho, de acordo com o sexo dos voluntários, conforme o anexo L.

5.7.4. Os índices mínimos são:

SEXO MASCULINO		SEXO FEMININO	
TESTES	DESEMPENHO MÍNIMO	TESTES	DESEMPENHO MÍNIMO
FEMS ¹	13 repetições	FEMS ¹	09 repetições
FTSC ²	25 repetições	FTSC ²	15 repetições
Corrida 12 min	1.900 m	Corrida 12 min	1.600 m

¹ FLEXÃO E EXTENSÃO DOS MEMBROS SUPERIORES COM APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO

² FLEXÃO DO TRONCO SOBRE AS COXAS

5.7.5. Apreciação de Suficiência será definida de acordo com os resultados obtidos pelos voluntários, da seguinte forma:

- a) “APTO” (A): para aquele que alcançar o índice necessário para a aprovação específica do exame em questão, considerando o sexo do voluntário, conforme anexo L;
- b) “NÃO APTO” (NA): para aquele que não atingir o índice necessário para a aprovação específica do exame em questão, considerando o sexo do voluntário, conforme Anexo L. Será também considerado NA, o voluntário que, tendo comparecido ao TACF, por qualquer razão, deixar de realizar um ou mais testes; e
- c) “FALTOSO” (F): para aquele que, tendo sido convocado para realizar o TACF, não comparecer ou chegar atrasado ao local e horário estabelecidos pela CSI no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

5.7.6. Estarão aprovados no TACF os voluntários que tenham executado todos os testes previstos e tenham atingido os índices mínimos estabelecidos para cada teste, conforme o anexo L.

5.7.7. Será EXCLUÍDO do Processo Seletivo o voluntário que desistir ou recusar-se a realizar parte do TACF ou, ainda, burlar ou tentar burlar algum teste, utilizar ou tentar utilizar de meios fraudulentos ou ilegais, bem como praticar ato que prejudique a organização ou a realização do TACF de outros voluntários.

5.7.8. O voluntário que durante o teste “Corrida de 12 minutos” valer-se de atalhos ou encurtar o percurso previsto será EXCLUÍDO do Processo Seletivo.

5.7.9. NÃO é permitido parar a execução em nenhum dos testes de repetição após o início destes. Ocorrendo o caso, o teste deve ser interrompido, sendo considerado o número de repetições executadas antes da pausa.

5.7.10. O teste “Corrida de 12 minutos” poderá ser feito em qualquer ritmo, inclusive intercalar corrida com caminhada, sendo vedado ao voluntário, parar, sentar, descansar ou inverter o sentido do percurso. Neste caso, o teste será considerado como não realizado, sendo atribuída apreciação “NÃO APTO”.

5.7.11. Os trajes para realização do TACF devem ser compatíveis com o tipo de exercício e a climatologia da localidade, devendo o voluntário usar short ou calça, camiseta, top (feminino) e calçado apropriado (tênis), conforme previsto no item 8.3, deste AVICON.

5.7.12. Os voluntários militares que realizarem o TACF deverão, obrigatoriamente, trajar o uniforme de TFPM, conforme o previsto no Regulamento de Uniformes de cada instituição.

5.7.13. Na realização do teste “Corrida de 12 minutos” não será permitido ao voluntário correr portando garrafa ou qualquer outro objeto, salvo relógio de pulso.

5.7.14. Caso o voluntário não atinja o índice previsto para o grau “APTO”, em qualquer um dos testes, NÃO poderá, em hipótese alguma, continuar executando os testes subsequentes.

5.7.15. O voluntário que não concluir qualquer um dos testes ou não atingir os índices mínimos para o grau “APTO”, caso queira interpor recurso, deverá dirigir-se, imediatamente, à mesa da CSI para requerer o documento para o recurso.

5.7.16. Na realização do TACF em Grau de Recurso, o voluntário que receber a menção “NÃO APTO” para qualquer um dos testes, estará automaticamente EXCLUÍDO do Processo Seletivo.

5.8. CONCENTRAÇÃO FINAL E HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO (CF)

5.8.1. Será convocado para prosseguir no Processo Seletivo somente o voluntário que concluir as etapas anteriores e tiver seu nome relacionado para a Concentração Final e Habilitação à Incorporação, que visa confirmar o atendimento às condições previstas neste AVICON para Habilitação à Incorporação mediante a entrega das cópias dos documentos previstos no anexo O, na FORMA descrita no item 5.8.2, bem como a apresentação dos documentos ORIGINAIS correspondentes para conferência e análise. (NÃO ENCADERNAR OS ORIGINAIS)

5.8.2. Para esta etapa, o voluntário deverá apresentar os originais para conferência e entregar as cópias dos documentos previstos no anexo O, encadernadas na seguinte FORMA:

- a) numeradas, por páginas, frente e verso, inclusive as páginas em branco (nº da página/nº total de páginas – 01/20, 02/20,20/20);
- b) rubricadas ao lado da numeração de cada uma das páginas;
- c) encadernado, do tipo espiral, com capa transparente e contracapa preta; e
- d) sequenciadas, conforme anexo O.

5.8.3. Todas as voluntárias deverão apresentar, obrigatoriamente, na forma física e em envelope separado, na CF, o resultado do exame de sangue de dosagem Beta-HCG, realizado há, no máximo, 5 (cinco) dias úteis da data de cada um dos respectivos eventos.

5.8.4. Considerando os riscos decorrentes das atividades militares a serem desenvolvidas durante a 1ª fase do EAS e na adaptação ao Serviço Militar no COMAER citada no item 1.7.11, no caso de positividade do exame de sangue de dosagem Beta-HCG, a voluntária não será habilitada à incorporação e serão adotados os procedimentos descritos nos itens 5.5.12 e 5.5.13.

5.8.5. A não apresentação do exame de sangue de dosagem Beta-HCG, conforme previsto no item anterior, ensejará na exclusão da voluntária, não cabendo recurso.

5.8.6. No ato da entrega dos documentos previstos no anexo O, será entregue ao voluntário, pela CSI, um recibo contendo a quantidade de folhas constantes do caderno e, quando for o caso, do exame de dosagem Beta-HCG.

5.8.7. A CSI não receberá os documentos que estiverem em DESACORDO quanto à FORMA descrita no item 5.8.2 e o voluntário terá uma nova oportunidade de entregá-los na data prevista no Calendário de Eventos (Anexo B). Nesse caso, o exame de dosagem Beta-HCG também será devolvido à voluntária e deverá ser entregue juntamente com o caderno por ocasião da nova oportunidade.

5.8.8. SOMENTE SERÁ ACEITA a entrega de documentos em data e horários divulgados pela CSI no endereço eletrônico do Processo Seletivo, em consonância com o Calendário de Eventos (Anexo B).

5.8.9. Para a etapa Concentração Final e Habilitação à Incorporação (CF), somente o próprio voluntário poderá apresentar os documentos relacionados no anexo O, ficando, assim, VEDADA a apresentação por procurador e/ou remessa via *fac-símile*, *e-mail*, arquivo digital, rede social ou por correspondência postal.

5.8.10. Atendidas as condições previstas neste AVICON para habilitação à incorporação, verificadas por meio dos documentos entregues, o voluntário receberá parecer “DEFERIDO”, caso contrário o parecer será “INDEFERIDO”, cabendo interposição de recurso, e o motivo publicado, conforme o Calendário de Eventos (Anexo B).

5.8.11. Os voluntários aprovados nesta etapa serão considerados habilitados, e concorrerão a duas incorporações, desde que atendidas às condições previstas no item 3.1.1. Os que não forem selecionados para a 1ª incorporação farão parte de um banco de dados, com vistas a 2ª incorporação, considerando o prazo de validade do Processo Seletivo.

6. BRIEFING PARA A 2ª INCORPORAÇÃO

6.1. Este evento tem como objetivo orientar os voluntários para a segunda incorporação.

6.2. Somente serão convocados para o *briefing* da 2ª incorporação, os voluntários componentes do banco de dados que continuarem atendendo às condições previstas no item 3.1.1. O número de voluntários convocados para o *briefing* será em quantitativo a critério do COMAER.

6.3. Todas as voluntárias deverão apresentar, obrigatoriamente, na forma física e em envelope separado, no dia do *briefing*, o resultado do exame de sangue de dosagem Beta-HCG, realizado há, no máximo, 5 (cinco) dias úteis da data deste evento.

6.4. No ato da entrega do exame de sangue de dosagem Beta-HCG, será entregue à voluntária, pela CSI, um recibo atestando o recebimento.

6.5. Caso não compareça ao *briefing*, não entregue o exame de sangue de dosagem Beta-HCG (sexo feminino) e não atenda às demais condições previstas neste AVICON, o voluntário NÃO será incorporado e será EXCLUÍDO.

6.6. Considerando os riscos decorrentes das atividades militares a serem desenvolvidas durante a 1ª fase do EAS e na adaptação ao Serviço Militar no COMAER citada no item 1.7.11, no caso de positividade do exame de sangue de dosagem Beta-HCG, a voluntária não será incorporada e serão adotados os procedimentos descritos nos itens 5.5.12 e 5.5.13.

7. RECURSOS

7.1. INTERPOSIÇÃO

7.1.1. Será permitido ao voluntário interpor recurso quanto ao que se segue:

- a) Parecer da CSI;
- b) Indeferimento da Validação Documental (VD);
- c) Resultado obtido na Avaliação Curricular (AC);
- d) Parecer obtido na Inspeção de Saúde (INSPSAU);
- e) Resultado obtido no Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF); e
- f) Resultado obtido na Concentração Final e Habilitação à Incorporação (CF).

7.1.2. O modelo de formulário de requerimento para interposição dos recursos está padronizado no anexo M.

7.1.3. Será de inteira responsabilidade do voluntário a interposição dos recursos previstos no item 7.1.1, a entrega de documentos, bem como o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos.

7.1.4. A interposição de recursos deverá ser efetivada pessoalmente ou por procurador, devendo o requerimento ser entregue em duas vias idênticas, sendo que uma via do recurso fica de posse da CSI, e a outra fica de posse do voluntário/procurador com todas as folhas rubricadas, atestando o recebimento.

7.1.5. Caso alguma divulgação ultrapasse a data prevista, o voluntário disporá do mesmo prazo previsto originalmente para interpor o recurso, a contar da data subsequente à da efetiva divulgação.

7.1.6. Será indeferido qualquer pedido de recurso apresentado fora do prazo, em formulário diferente do modelo padronizado e/ou em desacordo com as normas estabelecidas neste AVICON.

7.2. RECURSO QUANTO AO PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA

7.2.1. Com base na análise da vida pregressa dos voluntários militares da ativa e da reserva não remunerada da Aeronáutica, a CSI poderá emitir o parecer DESFAVORÁVEL ao prosseguimento no Processo Seletivo.

7.2.2. O requerente apresentará, na fundamentação do recurso, as razões pelas quais justificará o direito arguido:

- a) discriminar as funções exercidas que julgar relevantes no período em que foi militar;
- b) elencar fatos relativos ao desempenho das funções exercidas e que, ao seu juízo, não sejam de conhecimento da SECPROM no período em que foi militar;
- c) enfatizar destaques em missões que lhe foram confiadas, no período em que foi militar; e
- d) juntar os documentos que julgar pertinentes, sendo desnecessário anexar as cópias das folhas de alteração ou de citações de elogios recebidos, no período em que foi militar.

7.3. RECURSO QUANTO AO INDEFERIMENTO DA VALIDAÇÃO DOCUMENTAL

7.3.1. Após a divulgação do indeferimento da validação documental, será discriminado o motivo desse resultado, com o intuito de dar conhecimento sobre as razões do indeferimento.

7.3.2. Para subsidiar o recurso, o voluntário poderá entregar documentos em substituição aos NÃO VALIDADOS, na data e horários estabelecidos pela CSI, de acordo com o Calendário de Eventos (Anexo B).

7.3.3. Não será permitida a entrega de novos documentos em substituição aos documentos faltantes. NÃO será permitida a entrega de NOVOS documentos para completarem o caderno, em razão de documentos FALTANTES.

7.3.4. Após a análise dos documentos entregues para o recurso, será emitido novo parecer por parte da CSI. Caso o resultado seja o INDEFERIMENTO, não caberá novo recurso e o voluntário será EXCLUÍDO do Processo Seletivo.

7.4. RECURSO QUANTO À AVALIAÇÃO CURRICULAR

7.4.1. Após a divulgação da pontuação atribuída pela CSI, será discriminado o motivo do resultado para subsidiar a interposição de recurso por parte do voluntário.

7.4.2. O voluntário poderá anexar ao seu requerimento (Anexo M) documentos que fundamentem o seu pedido.

7.4.3. Após a análise dos documentos citados no item 7.4.2, será emitido novo parecer por parte da CSI. Caso o resultado seja o INDEFERIMENTO, não caberá novo recurso e a nota será aquela emitida pela CSI.

7.5. RECURSO QUANTO À INSPEÇÃO DE SAÚDE

7.5.1. O voluntário interessado em interpor recurso quanto ao parecer obtido na INSPSAU deverá retirar o DIS, na data estabelecida no Calendário de Eventos (Anexo B), em local e horário estabelecidos pela CSI.

7.5.2. O Documento de Informação de Saúde (DIS) deverá ser anexado ao requerimento em grau de recurso (Anexo M).

7.5.3. Os documentos relativos ao resultado da INSPSAU somente serão fornecidos ao voluntário, pessoalmente, ou ao seu procurador para esse fim específico.

7.5.4. No momento da realização da INSPSAU em grau de recurso, o voluntário deverá apresentar atestados, exames, laudos ou relatórios que confirmem que não possui aquela condição de saúde que deu causa ao parecer “INCAPAZ para incorporação”. Esses documentos deverão ser providenciados pelo próprio voluntário, responsabilizando-se pelas despesas.

7.5.5. A INSPSAU em grau de recurso ficará a cargo da Junta Superior de Saúde da Diretoria de Saúde da Aeronáutica (DIRSA), que analisará e emitirá parecer, dentro do prazo previsto no Calendário de Eventos constante no anexo B.

7.5.6. O voluntário que permanecer com parecer “INCAPAZ para incorporação” na INSPSAU em grau de recurso, poderá ter acesso à cópia da Ata, expedida pela Junta Superior de Saúde (JSS) e o(s) motivo(s) do resultado da INSPSAU na OSA onde realizou a inspeção, no prazo de até 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado.

7.6. RECURSO QUANTO AO TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO

7.6.1. O voluntário considerado “NÃO APTO” poderá solicitar o TACF em grau de recurso, por meio de requerimento próprio.

7.6.2. O requerimento do recurso deverá ser entregue diretamente à Comissão Aplicadora do TACF, no mesmo dia e local da realização do TACF, imediatamente após haver recebido o resultado do teste, ficando a cargo da CSI a disponibilização do anexo M ao voluntário para preenchimento.

7.6.3. O TACF em grau de recurso será constituído de todos os testes previstos no anexo L.

7.7. RECURSO QUANTO À CONCENTRAÇÃO FINAL E HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO (CF)

7.7.1. Na divulgação do indeferimento da CF, será discriminado o motivo desse resultado, com o intuito de subsidiar a interposição de recurso por parte do voluntário.

7.7.2. O voluntário interessado em interpor recurso quanto ao INDEFERIMENTO na etapa CF deverá apresentar requerimento (Anexo M) discriminando os motivos pelos quais discorda do parecer da CSI, podendo anexar documentos a serem utilizados, exclusivamente, para fundamentar o seu pedido.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. COMPARECIMENTO AOS EVENTOS PROGRAMADOS

8.1.1. Todas as despesas pessoais para a participação deste Processo Seletivo, relativas a transporte, hospedagem e alimentação, por exemplo, ficarão por conta do voluntário, inclusive quando, por motivo de força maior, um ou mais eventos programados sofrerem alteração de local, data, horário ou tiverem que ser repetidos.

8.1.2. As alterações de local, data e horário para realização de todas as etapas previstas neste AVICON serão divulgadas no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

8.2. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

8.2.1. Todos os resultados do Processo Seletivo serão divulgados por meio do endereço eletrônico www.convocacaotemporarios.fab.mil.br.

8.2.2. A constatação de incorreção na divulgação do resultado de qualquer etapa do Processo Seletivo ensejará imediata retificação, dessa divulgação e de todos os atos dela decorrentes, sendo publicado novo resultado, com as devidas correções, por meio de errata.

8.3. UNIFORMES E TRAJES

8.3.1. Para os eventos realizados em Organizações Militares, o voluntário militar da ativa deverá comparecer uniformizado, de acordo com as normas e regulamentos de uniformes da respectiva Força.

8.3.2. O voluntário militar que descumprir o disposto no item 8.3.1 não deverá ser impedido de participar da etapa da seleção a que comparecer, mas ficará sujeito às sanções disciplinares aplicáveis ao caso.

8.3.3. O traje civil para acesso e trânsito nas Organizações Militares do COMAER deverá ser composto de:

- a) Homens: calça comprida, camisa ou camiseta com mangas e calçado fechado; e
- b) Mulheres: calça comprida, camisa ou camiseta com mangas, saia ou vestido, na altura do joelho, e calçado fechado.

8.3.4. Em qualquer situação ou local todos os voluntários deverão sempre trajar roupa condizente com o ambiente, conforme item 8.3.3, sob pena de ter seu acesso ao recinto negado.

8.4. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.4.1. Em todas as Etapas deste Processo Seletivo, os critérios de desempates adotados no tocante à classificação, em ordem de prioridade, serão:

- a) maior pontuação no quesito “EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL”;
- b) maior pontuação no quesito “CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO”; e
- c) maior idade.

8.5. EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO

8.5.1. Caso não compareça, chegue atrasado aos locais determinados, ou não entregue qualquer dos documentos obrigatórios, exames, laudos, avaliações, atestados e declarações, o voluntário será EXCLUÍDO do Processo Seletivo.

8.5.2. Caso o voluntário tenha qualquer dos seus recursos INDEFERIDO pela CSI, será EXCLUÍDO do Processo Seletivo, EXCETO nos casos em que o recurso refira-se aos documentos apresentados para fins de pontuação. Nesse caso o voluntário não receberá a pontuação pleiteada.

8.5.3. A constatação, a qualquer tempo, de ato de infração, de omissão ou falta de veracidade em qualquer uma das informações ou documentos exigidos do voluntário implicará a aplicação das penalidades previstas na legislação castrense, sem prejuízo das demais sanções penais e cíveis previstas na legislação vigente.

8.5.4. Além das situações já citadas, será, também, EXCLUÍDO da seleção, por ato da CSI, o voluntário que incorrer numa das seguintes situações:

- a) burlar ou tentar burlar normas, definidas neste AVICON ou em Instruções Complementares;
- b) adentrar aos locais de realização dos eventos previstos neste AVICON portando arma de qualquer espécie;
- c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais, bem como praticar ou tentar praticar ato que provoque distúrbio ou prejuízo ao bom andamento da presente seleção;
- d) tratar de forma desrespeitosa os membros da CSI ou demais pessoas presentes aos locais previstos para seleção;
- e) deixar de acatar as orientações emanadas de qualquer membro da CSI, visando ao cumprimento do previsto neste AVICON; e
- f) ausentar-se das dependências das Organizações Militares designadas para cumprimento de etapas previstas neste Processo Seletivo, sem prévia autorização, antes do encerramento;

8.6. INCORPORAÇÃO

8.6.1. O ato de incorporação corresponde à vinculação do voluntário a uma Organização Militar, e tal ato não corresponde a uma das etapas do certame.

8.6.2. O voluntário concorrerá à incorporação na localidade pretendida, observada a ordem de classificação final. Para ser incorporado, o voluntário deverá ter seu nome relacionado pela CSI.

8.6.3. O voluntário militar da ativa que for selecionado deverá ser licenciado do serviço ativo e estar desligado do efetivo da OM de origem, até a data anterior àquela prevista para a incorporação.

8.6.4. O voluntário militar da ativa que esteja prestando o Serviço Militar Obrigatório e que for selecionado deverá estar em condições de concluir o Serviço Militar Obrigatório antes de sua incorporação para fins de matrícula no EAS/EIS.

8.6.5. Caso necessário, a Administração poderá remanejar a realização da 1ª fase do Estágio (EAS/EIS) para localidade distinta da escolhida na inscrição, às expensas da FAB.

8.6.6. O voluntário que não comparecer ao local, data e horário estabelecidos pela CSI para a incorporação será considerado desistente e excluído.

8.6.7. O voluntário que obtiver provimento liminar para continuidade no processo seletivo, somente será incorporado se tiver cumprido com aproveitamento todas as etapas do certame, desde que expressamente determinada sua incorporação pelo juízo processante e sua classificação final seja superior ao último voluntário incorporado, dentro da especialidade/localidade.

8.6.8. O voluntário a ser incorporado por força de decisão judicial, após o transcurso de 10% (dez por cento) da carga horária total prevista para 1ª fase do estágio da primeira incorporação, será incorporado e matriculado no estágio da segunda incorporação. Caso o limite de 10% (dez por cento) já tenha sido ultrapassado nas duas incorporações, o voluntário será matriculado no estágio do Processo Seletivo equivalente, imediatamente posterior.

8.6.9. O voluntário que tiver sua incorporação postergada para o processo seletivo subsequente, em atenção ao estabelecido no item 8.6.7, antes da efetiva incorporação, deverá ser submetido à nova inspeção de saúde, para aferir a permanência das condições necessárias à prestação do serviço militar.

8.6.10. Para ser incorporado, o voluntário NÃO PODERÁ estar acumulando qualquer cargo, emprego ou função pública, ainda que na administração indireta, conforme Incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, salvo os casos previstos na Emenda Constitucional nº 77, de 11 de fevereiro de 2014.

8.6.11. Na data prevista para a incorporação, o voluntário convocado deverá apresentar cópia da folha do Diário Oficial ou documento comprovando que a sua desvinculação de cargo público, ocorreu em data anterior àquela prevista para a incorporação, se for o caso.

8.7. DO BANCO DE DADOS

8.7.1. O banco de dados será constituído pela relação dos voluntários aprovados na Concentração Final e Habilitação à Incorporação que não foram incorporados e nem excluídos.

8.7.2. O voluntário participante do certame com embasamento em decisão judicial, somente será cadastrado no banco de dados se atender ao critério mencionado no item anterior e a decisão judicial determinar, expressamente, o direito à incorporação.

8.7.3. A Administração poderá efetuar novas convocações para incorporação, dentre os voluntários que compõem o banco de dados, respeitando-se a sequência da classificação, por especialidade e localidade, até a validade deste Processo Seletivo, desde que a apresentação do novo convocado não tenha ultrapassado 10% (dez por cento) da carga horária prevista para a 1ª fase do estágio.

8.8. VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

8.8.1. O Processo Seletivo expirar-se-á na data estabelecida no Calendário de Eventos (Anexo B).

8.8.2. Para fins de novas convocações, dentro da validade do Processo Seletivo, os voluntários que participaram e foram aprovados em todas as etapas, e que não foram incorporados, ficarão cadastrados no banco de dados do COMAER, de acordo com sua classificação, dentro da especialidade e localidade escolhida.

8.8.3. Todos os documentos entregues pelos voluntários ficarão de posse da OM responsável constante do anexo C, pelo prazo estabelecido em legislação específica.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O COMAER não se responsabilizará por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Desta forma o COMAER recomenda que os voluntários NÃO deixem para realizar suas inscrições no final do período de inscrição.

9.2. Não caberá ao interessado o direito de recurso para obter qualquer compensação, reparação ou indenização, pecuniária ou não, pela sua exclusão da seleção, ocasionada pelo descumprimento das condições estabelecidas neste AVICON.

9.3. Verificado qualquer fato que comprometa a regularidade do presente Processo Seletivo, em observância aos princípios administrativo-constitucionais aplicáveis, será de competência das CSI, dos demais órgãos executores, do Diretor da DIRAP, anular os atos eivados de ilegalidade, estabelecendo os ajustes necessários à continuidade da seleção, desde que possível.

9.4. Na hipótese de anulação de atos ou da anulação/interrupção do próprio Processo Seletivo como um todo, nos termos do item 9.3, não caberá ao voluntário, reparação por eventuais transtornos ou prejuízos decorrentes.

9.5. Fica VEDADA a participação de acompanhantes de voluntários em qualquer das Etapas deste Processo Seletivo, exceto nos casos preconizados na Lei nº 13.872/2019.

9.6. Em caso excepcional de mudança no Calendário de Eventos por interesse da Administração, motivo de força maior ou decisão judicial, a DIRAP reserva-se ao direito de reprogramar o mencionado calendário, conforme a disponibilidade e de acordo com a sua conveniência, ficando implícita a aceitação dos voluntários às novas datas, a serem oportunamente divulgadas.

Maj Brig Ar LUIZ GUILHERME DA SILVA MAGARÃO
Diretor de Administração do Pessoal

ANEXO A

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

SIGLAS E VOCÁBULOS

AVICON	-	Aviso de Convocação
AFA	-	Academia da Força Aérea
AC	-	Avaliação Curricular
BAAN	-	Base Aérea de Anápolis
BABV	-	Base Aérea de Boa Vista
BACG	-	Base Aérea de Campo Grande
BAFL	-	Base Aérea de Florianópolis
BANT	-	Base Aérea de Natal
BAPV	-	Base Área de Porto Velho
BASM	-	Base Aérea de Santa Maria
BASV	-	Base Aérea de Salvador
BCA	-	Boletim do Comando da Aeronáutica
CDA	-	Comissão de Desportos da Aeronáutica
CIAAR	-	Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica
CINDACTA	-	Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo
CLA	-	Centro de Lançamento de Alcântara
COMAER	-	Comando da Aeronáutica
COMGEP	-	Comando-Geral do Pessoal
CPBV	-	Campo de Provas Brigadeiro Velloso
CSI	-	Comissão de Seleção Interna
DIRENS	-	Diretoria de Ensino
DIRAP	-	Diretoria de Administração do Pessoal
DIRSA	-	Diretoria de Saúde da Aeronáutica
DIS	-	Documento de Informação de Saúde
EEAR	-	Escola de Especialistas de Aeronáutica
EPCAR	-	Escola Preparatório de Cadetes do Ar
FI	-	Ficha de Inscrição
EAS	-	Estágio de Adaptação e Serviço
EIS	-	Estágio de Instrução e Serviço
EMOB	-	Esquadrão de Mobilização
GAP-BQ	-	Grupamento de Apoio de Barbacena
GAP-SJ	-	Grupamento de Apoio de São José dos Campos
ICA	-	Instrução do Comando da Aeronáutica
INPSAU	-	Inspeção de Saúde
OM	-	Organização Militar
OSA	-	Organização de Saúde da Aeronáutica
QOCon	-	Quadro de Oficiais da Reserva de 2ª Classe Convocados
RUMAER	-	Regulamento de Uniformes para os Militares da Aeronáutica
SECPROM	-	Secretaria de Avaliação e Promoções
SERMOB	-	Seção de Recrutamento e Mobilização
SMOB	-	Seção de Mobilização
SEREP	-	Serviço de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica
TACF	-	Teste de Avaliação do Condicionamento Físico

ANEXO A
(continuação)

CÓDIGOS DE ESPECIALIDADES

ESP	SG	SUBESPECIALIDADE
DENTISTA (DENT)	CGO	CLÍNICA GERAL ODONTOLÓGICA
	DNT	DENTÍSTICA
	ENT	ENDODONTIA
	ETM	ESTOMATOLOGIA
	IMP	IMPLANTODONTIA
	OPE	ODONTOPEDIATRIA
	ORD	ORTODONTIA
	PER	PERIODONTIA
ESP	SG	SUBESPECIALIDADE
FARMACÊUTICO (FARM)	BIO	FARMÁCIA BIOQUÍMICA
	HOS	FARMÁCIA HOSPITALAR
	IND	FARMÁCIA INDUSTRIAL
	RMN	RADIOFARMÁCIA / MEDICINA NUCLEAR

ANEXO B



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CALENDÁRIO DE EVENTOS QOCon FDV 2024/2025

DIVULGAÇÃO			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
1	Divulgação do Processo Seletivo QOCon FDV 2024/2025	CECOMSAER	08 a 25 ABR 2024
2	Período de Impugnação do Processo Seletivo	VOLUNTÁRIOS	08 a 14 ABR 2024
INSCRIÇÃO			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
3	PERÍODO DE INSCRIÇÃO Preenchimento da Ficha de Inscrição (FI): das 10h00min do primeiro dia às 11h59min do último dia - HORÁRIO DE BRASÍLIA .	VOLUNTÁRIOS	08 a 25 ABR 2024
4	Divulgação da relação de voluntários inscritos no Processo Seletivo, em ORDEM ALFABÉTICA .	CSI	26 ABR 2024
ENTREGA DE DOCUMENTOS (ED), VALIDAÇÃO DOCUMENTAL (VD) E AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
5	Divulgação da relação nominal dos voluntários convocados para a Etapa Entrega de Documentos (ED) , com as respectivas datas e locais de apresentação.	CSI	26 ABR 2024
6	ENTREGA DE DOCUMENTOS	VOLUNTÁRIOS/ CSI	06 a 15 MAIO 2024
7	Divulgação da relação nominal dos voluntários FALTOSOS na etapa Entrega de Documentos, em ordem alfabética.	CSI	17 MAIO 2024
8	Divulgação da relação nominal dos voluntários que entregaram documentos em DESACORDO quanto à forma na etapa Entrega de Documentos, em ordem alfabética.	CSI	17 MAIO 2024
9	Entrega dos Documentos CORRIGIDOS quanto à forma.	VOLUNTÁRIOS	20 e 21 MAIO 2024
10	Divulgação da relação nominal dos voluntários FALTOSOS à Entrega de Documentos Corrigidos quanto à forma, em ordem alfabética.	CSI	21 MAIO 2024
11	Data limite para o encaminhamento à SECPROM da relação nominal dos voluntários da ativa ou da reserva não remunerada da Aeronáutica, que participaram da etapa Entrega de Documentos.	CSI	21 MAIO 2024
12	Divulgação da relação nominal dos voluntários EXCLUÍDOS na Etapa de Entrega de Documentos, em ordem alfabética.	CSI	22 MAIO 2024
13	VALIDAÇÃO DOCUMENTAL	CSI	06 a 27 MAIO 2024
14	Divulgação da relação nominal dos voluntários DEFERIDOS na etapa Validação Documental.	CSI	28 MAIO 2024
15	Divulgação da relação nominal dos voluntários militares da ativa ou da reserva não remunerada da Aeronáutica que tiveram parecer DESFAVORÁVEL da CSI.	CSI	28 MAIO 2024
16	Divulgação da relação nominal dos voluntários INDEFERIDOS na etapa Validação Documental.	CSI	28 MAIO 2024
17	Entrega do Requerimento de Recurso dos voluntários Indeferidos na etapa Validação Documental e dos voluntários que tiveram parecer desfavorável da CSI.	VOLUNTÁRIOS	29 MAIO 2024
18	Divulgação da relação nominal dos voluntários FALTOSOS a entrega do Requerimento de Recurso para a etapa Validação	CSI	29 MAIO 2024

	Documental.		
19	Divulgação do resultado dos recursos interpostos pelos voluntários na etapa Validação Documental.	CSI	03 JUN 2024
20	Divulgação do resultado dos recursos interpostos pelos militares da ativa ou da reserva da FAB contra o parecer da CSI.	CSI	03 JUN 2024
21	Divulgação da relação FINAL dos voluntários DEFERIDOS na etapa Validação Documental.	CSI	03 JUN 2024
22	AVALIAÇÃO CURRICULAR	CSI	06 MAIO a 14 JUN 2024
23	Divulgação do resultado dos voluntários que participaram da etapa Avaliação Curricular, com a CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA .	CSI	17 JUN 2024
24	Entrega do Requerimento em Grau de Recurso da Avaliação Curricular, quanto à classificação PROVISÓRIA .	VOLUNTÁRIOS	18 JUN 2024
25	Avaliação Curricular em Grau de Recurso	CSI	19 a 21 JUN 2024
26	Divulgação do resultado dos recursos interpostos quanto à Avaliação Curricular.	CSI	24 JUN 2024
27	Divulgação da relação de voluntários que participaram da etapa Avaliação Curricular, com a CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA .	CSI	24 JUN 2024
CONCENTRAÇÃO INICIAL (CI)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
28	Divulgação da relação dos voluntários chamados para a Concentração Inicial (CI) .	CSI	24 JUN 2024
29	CONCENTRAÇÃO INICIAL (CI)	VOLUNTÁRIOS/ CSI	11 JUL 2024
30	Divulgação da relação nominal dos voluntários FALTOSOS na Concentração Inicial.	CSI	12 JUL 2024
31	Divulgação da relação nominal dos voluntários EXCLUÍDOS por não terem entregue qualquer dos Documentos de Saúde.	CSI	12 JUL 2024
INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
32	Divulgação da relação nominal dos Voluntários chamados para na etapa INSPSAU , com as respectivas datas e locais de apresentação.	CSI	12 JUL 2024
33	INSPSAU	VOLUNTÁRIOS/ CSI / OSA	15 a 19 JUL 2024
34	Divulgação da relação nominal dos voluntários com parecer “APTO para incorporação” na INSPSAU.	CSI	22 JUL 2024
35	Divulgação da relação nominal dos voluntários FALTOSOS à INSPSAU.	CSI	22 JUL 2024
36	Divulgação da relação nominal dos voluntários com parecer “INCAPAZ para incorporação” na INSPSAU.	CSI	22 JUL 2024
37	Divulgação da relação nominal dos voluntários EXCLUÍDOS na INSPSAU por não apresentarem o Cartão de Vacinação ou o Exame Toxicológico.	CSI	22 JUL 2024
38	Entrega aos voluntários do Documento de Informação de Saúde (DIS).	VOLUNTÁRIO/ CSI / OSA	23 JUL 2024
39	Entrega do requerimento de solicitação de INSPSAU em Grau de Recurso.	VOLUNTÁRIOS	24 JUL 2024
40	Divulgação da relação nominal dos voluntários convocados para a INSPSAU em Grau de Recurso.	CSI	25 JUL 2024

41	INSPSAU em Grau de Recurso	VOLUNTÁRIOS/ CSI / OSA	26 A 30 JUL 2024
42	Prazo para remessa das informações à Junta Superior de Saúde (JSS)	OSA	31 JUL 2024
43	Parecer do Julgamento da Junta Superior de Saúde (JSS)	JSS (DIRSA) / OSA	12 AGO 2024
44	Divulgação da relação nominal dos voluntários que obtiveram parecer FAVORÁVEL na INSPSAU em Grau de Recurso.	CSI	14 AGO 2024
45	Divulgação da relação nominal dos voluntários que obtiveram parecer DESAVORÁVEL na INSPSAU em Grau de Recurso.	CSI	14 AGO 2024
46	Divulgação da relação nominal dos voluntários FALTOSOS à INSPSAU em Grau de Recurso.	CSI	14 AGO 2024
TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
47	Divulgação da relação nominal dos Voluntários convocados para a realização do TACF, com as respectivas datas e locais de apresentação.	CSI	14 AGO 2024
48	TESTE DE APTIDÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO	VOLUNTÁRIOS CDA/SEREP/CSI	15 a 23 AGO 2024
49	Entrega do Requerimento do TACF em grau de recurso, pelos voluntários que obtiveram resultado “NÃO APTO” .	VOLUNTÁRIOS	15 a 23 AGO 2024
50	Divulgação da relação nominal dos voluntários FALTOSOS no TACF.	CSI	26 AGO 2024
51	Divulgação da relação nominal dos voluntários “NÃO APTOS” no TACF.	CSI	26 AGO 2024
52	Divulgação da relação nominal dos voluntários “APTOS” no TACF.	CSI	26 AGO 2024
53	Divulgação da relação dos voluntários para a realização do TACF em grau de recurso, com o respectivo local e horário.	CSI	26 AGO 2024
54	TACF em Grau de Recurso	VOLUNTÁRIOS/ CSI	28 e 29 AGO 2024
55	Divulgação da relação nominal dos voluntários FALTOSOS ao TACF em grau de recurso.	CSI	30 AGO 2024
56	Divulgação da relação nominal dos voluntários com os resultados obtidos no TACF, em grau de recurso.	CSI	30 AGO 2024
CONCENTRAÇÃO FINAL E HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO (CF)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
57	Divulgação da relação nominal dos voluntários convocados para a CF.	CSI	09 SET 2024
58	CONCENTRAÇÃO FINAL E HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO (CF)	VOLUNTÁRIOS/ CSI	18 a 20 SET 2024
59	Divulgação da relação nominal dos voluntários FALTOSOS na CF.	CSI	23 SET 2024
60	Divulgação da relação nominal dos voluntários que entregaram documentos em DESACORDO quanto à forma na etapa CF.	CSI	23 SET 2024
61	Entrega dos Documentos CORRIGIDOS quanto à forma.	VOLUNTÁRIOS	25 SET 2024
62	Divulgação da relação nominal dos voluntários FALTOSOS à Entrega de Documentos Corrigidos quanto à forma.	CSI	26 SET 2024
63	Divulgação da relação nominal dos voluntários DEFERIDOS na CF.	CSI	26 SET 2024
64	Divulgação da relação nominal dos voluntários INDEFERIDOS na CF.	CSI	26 SET 2024
65	Entrega do Requerimento de Recurso dos voluntários INDEFERIDOS na CF.	VOLUNTÁRIOS	27 SET 2024

66	Divulgação da relação de voluntários FALTOSOS à entrega do Requerimento de Recurso para a etapa CF .	CSI	30 SET 2024
67	Concentração Final em grau de recurso	CSI	03 OUT 2024
68	Divulgação do resultado dos recursos interpostos pelos voluntários na etapa CF .	CSI	04 OUT 2024
69	Divulgação da relação nominal dos voluntários EXCLUÍDOS na etapa CF .	CSI	04 OUT 2024
70	Divulgação da relação nominal dos voluntários HABILITADOS à Incorporação.	CSI	04 OUT 2024
71	Divulgação da relação nominal dos voluntários CONVOCADOS à Incorporação.	CSI	04 OUT 2024
72	Divulgação da relação nominal dos voluntários CADASTRADOS EM BANCO DE DADOS .	CSI	04 OUT 2024
73	INCORPORAÇÃO E INÍCIO DO ESTÁGIO	VOLUNTÁRIOS SEREP OM DESIGNADA CSI	14 OUT 2024
74	Prazo limite para convocação dos voluntários para incorporação.	CSI	18 OUT 2024
75	Divulgação da relação nominal dos voluntários INCORPORADOS .	CSI	18 OUT 2024
76	Divulgação da relação nominal dos voluntários EXCLUÍDOS .	CSI	18 OUT 2024
BRIEFING PARA A 2ª INCORPORAÇÃO			
77	Divulgação da relação nominal dos voluntários convocados para o <i>Briefing</i> para a 2ª incorporação.	CSI	27 JAN 2025
78	BRIEFING PARA A 2ª INCORPORAÇÃO	VOLUNTÁRIOS CSI	17 FEV 2025
79	Divulgação da relação nominal dos voluntários FALTOSOS ao <i>Briefing</i> para a 2ª incorporação.	CSI	17 FEV 2025
80	Divulgação da relação nominal das voluntárias EXCLUÍDAS por não apresentarem o exame de sangue de dosagem Beta-HCG.	CSI	17 FEV 2025
81	Divulgação da relação FINAL dos voluntários EXCLUÍDOS no <i>Briefing</i> para a 2ª incorporação.	CSI	17 FEV 2025
82	Divulgação da relação nominal dos voluntários CONVOCADOS para a Incorporação.	CSI	17 FEV 2025
83	Divulgação da relação nominal dos voluntários CADASTRADOS EM BANCO DE DADOS .	CSI	17 FEV 2025
84	2ª INCORPORAÇÃO E INÍCIO DO ESTÁGIO	VOLUNTÁRIOS SEREP OM DESIGNADA CSI	24 FEV 2025
85	Prazo limite para convocação dos voluntários para incorporação.	CSI	28 FEV 2025
86	Divulgação da relação nominal dos voluntários INCORPORADOS .	CSI	28 FEV 2025
87	Divulgação da relação nominal dos voluntários EXCLUÍDOS .	CSI	28 FEV 2025
88	Validade do Processo Seletivo	CSI	28 FEV 2025

ANEXO C

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

ENDEREÇO DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES (OM) RESPONSÁVEIS

SEREP-RJ		
LOCALIDADE	OM RESPONSÁVEL	CONTATO
Rio de Janeiro - RJ	SEREP-RJ / Setor: SERMOB Av. Mal Fontenelle, nº 1200, Campos dos Afonso. Rio de Janeiro – RJ CEP: 21.740-000	(21) 2157-2331 (21) 2157-2700 sermob.sereprj@fab.mil.br
Belo Horizonte - MG, Lagoa Santa - MG	CIAAR / Setor: SMOB Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, s/nº (Centro de Facilidades). Lagoa Santa – MG CEP 33.400- 000	(31) 3689-3335 (31) 3689-3402 smobls.ciaar@fab.mil.br

ANEXO D**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA****QUADRO DE ESPECIALIDADES E LOCALIDADES****DENTISTAS****1 CLÍNICA GERAL ODONTOLÓGICA (CGO)**

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-RJ	Rio de Janeiro - RJ

2 DENTÍSTICA (DNT)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-RJ	Rio de Janeiro - RJ

3 ENDODONTIA (ENT)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-RJ	Rio de Janeiro - RJ

4 ESTOMATOLOGIA (ETM)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-RJ	Rio de Janeiro - RJ

5 IMPLANTODONTIA (IMP)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-RJ	Rio de Janeiro - RJ

6 ODONTOPEDIATRIA (OPE)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-RJ	Lagoa Santa - MG
	Rio de Janeiro - RJ

7 ORTODONTIA (ORD)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-RJ	Rio de Janeiro - RJ

8 PERIODONTIA (PER)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-RJ	Rio de Janeiro - RJ

FARMACÊUTICOS

1 FARMÁCIA BIOQUÍMICA (BIO)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-RJ	Lagoa Santa - MG
	Rio de Janeiro - RJ

2 FARMÁCIA HOSPITALAR (HOS)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-RJ	Lagoa Santa - MG
	Rio de Janeiro - RJ

3 FARMÁCIA INDUSTRIAL (IND)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-RJ	Rio de Janeiro - RJ

4 RADIOFARMÁCIA / MEDICINA NUCLEAR (RMN)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE
SEREP-RJ	Rio de Janeiro - RJ

ANEXO E



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
REQUISITOS ESPECÍFICOS

Especialidade	Requisitos Específicos
Farmácia Hospitalar (HOS)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Farmácia, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC, conforme Resolução nº 04, de 11 de abril de 1969, do Conselho Federal de Educação ou formação generalista de acordo com a Resolução da Câmara de Educação Superior nº 6, de 19 de outubro de 2017.
Farmácia Bioquímica (BIO)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Farmácia, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC, com habilitação em Farmácia Bioquímica Segunda Opção, conforme Resolução nº 04, de 11 de abril de 1969, do Conselho Federal de Educação ou formação generalista de acordo com a Resolução da Câmara de Educação Superior nº 6, de 19 de outubro de 2017.
Farmácia Industrial (IND)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Farmácia, em nível de graduação ou habilitação em Farmácia Industrial; ou pós-graduação <i>lato sensu</i> na área de Farmácia Industrial, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; e registro no Conselho Regional de Farmácia.
Radiofarmácia / Medicina Nuclear (RMN)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Farmácia , em nível de graduação ou generalista, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; e, para ser reconhecido como especialista em Radiofarmácia , deverá o farmacêutico atender a, pelo menos, um dos seguintes critérios, validado pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição: a) ser egresso de programa de pós-graduação <i>lato sensu</i> e/ou <i>stricto sensu</i> reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), relacionado à radiofarmácia; b) ser egresso de curso livre de formação profissional em radiofarmácia, reconhecido pelo Conselho Federal de Farmácia (CFF), de acordo com os referenciais mínimos definidos em nota técnica específica, disponível no sítio eletrônico do CFF (www.cff.org.br); c) ter atuado por 3 (três) anos ou mais na área de radiofarmácia, o que deve ser comprovado por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de contrato e declaração do serviço, com a devida descrição das atividades realizadas e do período de atuação (Resolução CFF nº 655 de 24 de maio de 2018); e registro do diploma/certificado de especialização em Radiofarmácia no Conselho Regional de Farmácia da respectiva jurisdição (Art. 13 da Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, que "Cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Farmácia, e dá outras providências.").
Odontologia (DENT)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Odontologia, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; Especialização, ou cursando Especialização na especialidade pleiteada pelo candidato cujo término, obrigatoriamente, não poderá exceder a data do Término das Inscrições. (conforme Anexo B).
Odontologia (DENT) Clínica Geral Odontológica (CGO)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Odontologia, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.

ANEXO F**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA****LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS DA ETAPA ENTREGA DE DOCUMENTOS**

Inscrição nº _____ SEREP- ____

Nome do Voluntário: _____

Ord	Etapa Entrega de Documentos
a	Lista de Verificação de Documentos - Anexo F.
b	Ficha de Inscrição (FI).
c	Cópia do documento oficial de identificação (frente e verso), para voluntários civis, ou cópia do documento de identidade militar dentro da validade (frente e verso), para voluntários militares da ativa;
d	Cópia do Cadastro de Pessoa Física (dispensável, caso conste no documento oficial de identificação).
e	Cópia do Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Superior, emitido por estabelecimento de ensino reconhecido pelo órgão federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente, para todas as especialidades. Em substituição à cópia do diploma ou certificado de conclusão do Ensino Superior, previsto nesta alínea, serão aceitas Declarações/Certidões de conclusão, desde que acompanhadas do Histórico Escolar do respectivo curso.
f	Cópias dos Diplomas ou Certificados de Conclusão de Cursos de pós-graduação, de acordo com os Parâmetros de Qualificação Profissional, previstos nos Anexos G.
g	Cópias do Comprovante de experiência profissional.

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) voluntário (a)

Recebido por:

Posto/Grad/Nome Legível do Responsável da CSI
Assinatura do Responsável da CSI

ANEXO G1



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

PARÂMETROS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

FARMÁCIA - TODAS AS SUBESPECIALIDADES	
Parâmetros	Pontuação a ser atribuída
A – CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO	
a) Mestrado reconhecido pelo Sistema Nacional de Ensino, na área da subespecialidade pleiteada.	5,0 pontos (Máximo: 1 título) Pontuação Máxima: 5,0
b) Título de Especialista na área da subespecialidade pleiteada, concedido por Instituições de Ensino Superior (IES) credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) ou concedido pelas respectivas Sociedades, organizações ou associações profissionais de natureza científica, que sejam credenciadas pelo Conselho Federal de Farmácia (CFF) e devidamente registrada no Conselho Regional de Farmácia (CRF).	5,0 pontos (Máximo: 1 título) Pontuação Máxima: 5,0
c) Pós-graduação “<i>latu sensu</i>” (com no mínimo de 360 horas) reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), relacionado à área da subespecialidade pleiteada, devidamente registrada no Conselho Regional de Farmácia (CRF).	2,5 pontos (Máximo: 2 títulos) Pontuação Máxima: 5,0
d) Programa de Residência com apresentação de Certificado de conclusão na área da subespecialidade pleiteada, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).	15,0 pontos (Máximo: 1 certificado) Pontuação Máxima: 15,0
Pontuação Máxima (A):	30,0
B – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
1) Experiência profissional comprovada, na área da subespecialidade pleiteada.	3,5 pontos <u>a cada 180 dias</u> (Máx. 10 anos) Pontuação Máxima: 70,0
Pontuação Máxima (B):	70,0
Pontuação Máxima Total (A +B):	100,0

ANEXO G2



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

PARÂMETROS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

ODONTOLOGIA - TODAS AS SUBESPECIALIDADES (EXCETO CGO)	
Parâmetros	Pontuação a ser atribuída
A – CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO	
a) Mestrado, <i>Stricto Sensu</i>, na área da subespecialidade pleiteada , reconhecido pelo Sistema Nacional de Ensino.	15,0 pontos (Máximo: 1 Título) Pontuação Máxima: 15,0
b) Título de Especialista , em nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> na área da subespecialidade pleiteada , concedido pelo Conselho de Odontologia ou residência pelo MEC.	10,0 pontos (Máximo: 1 Título) Pontuação Máxima: 10,0
c) Certificado de área de atuação , registrado em Conselho Regional de Odontologia.	5,0 pontos (Máximo: 1 Certificado) Pontuação Máxima: 5,0
Pontuação Máxima (A):	30,0
B – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
1) Experiência profissional comprovada, na área de Odontologia .	2,5 pontos <u>a cada 180 dias</u> (Máx. 4 anos) Pontuação Máxima: 20,0
2) Experiência profissional comprovada, na área da Subespecialidade pleiteada .	2,5 pontos <u>a cada 180 dias</u> (Máx. 10 anos) Pontuação Máxima: 50,0
Pontuação Máxima (B):	70,0
Pontuação Máxima Total (A +B):	100,0

ANEXO G3



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

PARÂMETROS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

ODONTOLOGIA – CLÍNICA GERAL ODONTOLÓGICA (CGO)	
Parâmetros	Pontuação a ser atribuída
A – CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO	
a) Mestrado, <i>stricto sensu</i> , nas áreas de Prótese Dentária ou Dentística Restauradora , reconhecido pelo Sistema Nacional de Ensino.	5,0 pontos (Máximo: 2 títulos) Pontuação Máxima: 10,0
b) Mestrado, <i>stricto sensu</i> , nas áreas de Cirurgia Bucomaxilofacial, Periodontia ou Endodontia , reconhecido pelo Sistema Nacional de Ensino.	4,0 pontos (Máximo: 1 título) Pontuação Máxima: 4,0
c) Título de Especialista, em nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> , nas áreas de Prótese Dentária ou Dentística Restauradora , concedido pelo Conselho de Odontologia ou Residência pelo MEC.	5,0 pontos (Máximo: 2 títulos) Pontuação Máxima: 10,0
d) Título de Especialista, em nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> , nas áreas de Cirurgia Bucomaxilofacial, Periodontia ou Endodontia , concedido pelo Conselho de Odontologia ou Residência pelo MEC.	3,0 pontos (Máximo: 1 título) Pontuação Máxima: 3,0
e) Certificado na área de atuação, registrado em Conselho Regional de Odontologia.	1,0 ponto (Máximo: 3 títulos) Pontuação Máxima: 3,0
Pontuação Máxima (A):	30,0
B – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
1) Experiência profissional comprovada, na área de Odontologia .	2,5 pontos <u>a cada 180 dias</u> (Máx. 4 anos) Pontuação Máxima: 20,0
2) Experiência profissional comprovada, nas áreas de Prótese Dentária, Dentística Restauradora, Cirurgia Bucomaxilofacial, Periodontia ou Endodontia .	2,5 pontos <u>a cada 180 dias</u> (Máx. 10 anos) Pontuação Máxima: 50,0
Pontuação Máxima (B):	70,0
Pontuação Máxima Total (A +B):	100,0

ANEXO H1
(PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA CSI)



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR
ESPECIALIDADE: FARMÁCIA

CABEÇALHO				
Nome do Voluntário			Data	
Email		Telefone		
RG	CPF	Nº de Inscrição		
Área Pretendida:				
A SER PREENCHIDO PELA CSI				
A. PÓS-FORMAÇÃO	(a)	(b)	(c)	(d)
	Pontuação a ser atribuída por Título	Qtd de Títulos válidos	Pontuação atribuída CSI	Limites de Pontos
	a) Mestrado reconhecido pelo Sistema Nacional de Ensino, nas áreas de Farmácia Hospitalar, Farmácia Bioquímica e Farmácia Industrial.			
	b) Título de Especialista nas áreas de Farmácia Hospitalar, Farmácia Bioquímica e Farmácia Industrial, concedido por Instituições de Ensino Superior (IES) credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) ou concedido pelas respectivas Sociedades, organizações ou associações profissionais de natureza científica, que sejam credenciadas pelo Conselho Federal de Farmácia (CFF) e devidamente registrada no Conselho Regional de Farmácia (CRF).			
	c) Pós-graduação “latu sensu” (com no mínimo de 360 horas) reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), relacionado à área da Especialidade escolhida; e devidamente registrada no Conselho Regional de Farmácia (CRF).			
d) Programa de Residência com apresentação de Certificado de conclusão nas áreas de Farmácia Hospitalar, Farmácia Bioquímica e Farmácia Industrial, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).				
B. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
1) Experiência profissional comprovada, na área de Farmácia Hospitalar, Farmácia Bioquímica e Farmácia Industrial , conforme item 5.4.6 .				
C. PONTUAÇÃO TOTAL ATRIBUÍDA:				100,0

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Presidente da CSI

Membro – especialidade
Avaliador

Membro – especialidade
Avaliador

ANEXO H2
(PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA CSI)



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR
ESPECIALIDADES: ODONTOLOGIA (EXCETO CGO)

CABEÇALHO				
Nome do Voluntário			Data	
Email		Telefone		
RG	CPF	Nº de Inscrição		
Área Pretendida:				
A SER PREENCHIDO PELA CSI				
	(a)	(b)	(c)	(d)
A. PÓS-FORMAÇÃO	Pontuação a ser atribuída por Título	Qtd de Títulos válidos	Pontuação atribuída CSI	Limites de Pontos
a) Mestrado , Stricto Sensu, na área da especialidade pleiteada , reconhecido pelo Sistema Nacional de Ensino.				
b) Título de Especialista , em nível de pós-graduação lato sensu na área da especialidade pleiteada , concedido pelo Conselho de Odontologia ou residência pelo MEC.				
c) Certificado de área de atuação , registrado em Conselho Regional de Odontologia.				
B. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
1) Experiência profissional comprovada, na área de Odontologia , conforme item 5.4.6				
2) Experiência profissional comprovada, na área da Subespecialidade pleiteada , conforme item 5.4.6				
C. PONTUAÇÃO TOTAL ATRIBUÍDA:				100,0

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Presidente da CSI

Membro – especialidade
Avaliador

Membro – especialidade
Avaliador

ANEXO H3
(PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA CSI)



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR
ESPECIALIDADE: ODONTOLOGIA - CLÍNICA GERAL ODONTOLÓGICA (CGO)

CABEÇALHO				
Nome do Voluntário			Data	
Email		Telefone		
RG	CPF	Nº de Inscrição		
Área Pretendida:				
A SER PREENCHIDO PELA CSI				
A. PÓS-FORMAÇÃO	(a)	(b)	(c)	(d)
	Pontuação a ser atribuída por Título	Qtd de Títulos válidos	Pontuação atribuída CSI	Limites de Pontos
a) Mestrado, <i>stricto sensu</i> , nas áreas de Prótese Dentária e Dentística Restauradora , reconhecido pelo Sistema Nacional de Ensino.				
b) Mestrado, <i>stricto sensu</i> , nas áreas de Cirurgia Bucomaxilofacial, Periodontia e Endodontia , reconhecido pelo Sistema Nacional de Ensino.				
c) Título de Especialista, em nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> , nas áreas de Prótese Dentária e Dentística Restauradora , concedido pelo Conselho de Odontologia ou Residência pelo MEC.				
d) Título de Especialista, em nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> , nas áreas de Cirurgia Bucomaxilofacial, Periodontia e Endodontia , concedido pelo Conselho de Odontologia ou Residência pelo MEC.				
e) Certificado na área de atuação, registrado em Conselho Regional de Odontologia.				
B. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
1) Experiência profissional comprovada, na área de Odontologia , conforme item 5.4.6.				
2) Experiência profissional comprovada, na área das especialidades de Prótese Dentária, Dentística Restauradora, Cirurgia Bucomaxilofacial, Periodontia e Endodontia , conforme item 5.4.6.				
C. PONTUAÇÃO TOTAL ATRIBUÍDA:				100,0

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Presidente da CSI

Membro – especialidade
Avaliador

Membro – especialidade
Avaliador

ANEXO I



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

MODELO DE FICHA DE PARECER DO COMANDANTE/CHEFE/DIRETOR DA OM

Declaro que o _____, identidade nº _____, CPF nº _____, nascido aos ____ dia (s) do mês de _____ de _____, praça de _____, pertencente ao efetivo do (a) _____, não possui em seus assentamentos nada que desabone a sua conduta militar.

Local: _____ – _____ Data: ____/____/____

Assinatura e Carimbo do Comandante / Chefe / Diretor da OM
Portaria de Delegação: _____

ANEXO J

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS DE SAÚDE

Inscrição nº _____ SEREP- _____

Nome do Voluntário: _____

Ordem	Documentos de saúde a serem entregues pelo(a) voluntário(a)
a	Eletroencefalograma digital com laudo médico, contendo o RQE do médico especialista.
b	Avaliação clínica neurológica, realizada por especialista, contendo o RQE do médico especialista.
c	Exame otorrinolaringológico: avaliação clínica realizada por especialista, contendo o RQE do médico especialista.
d	Exame oftalmológico: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático, contendo o RQE do médico especialista.
e	Avaliação psiquiátrica realizada por especialista com laudo sobre comportamento, humor, coerência e relevância do pensamento, conteúdo ideativo, percepções, hiperatividade, encadeamento de ideias, orientação, memória recente, memória remota, tirocínio, uso ou não de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos) e, ainda, qualquer antecedente de doença psiquiátrica, contendo o RQE do médico especialista.
f	Raios-X de tórax com laudo médico, contendo o RQE do médico especialista.
g	Laudo de exame citopatológico (Preventivo do Câncer Ginecológico), cuja realização não ultrapasse 180 (cento e oitenta) dias.
h	Eletrocardiograma, com laudo médico, para os voluntários que não tenham completado 35 (trinta e cinco) anos, contendo o RQE do médico especialista.
i	Eletrocardiograma de esforço (teste ergométrico em esteira), com laudo médico, para os voluntários com idade igual ou superior a 35 (trinta e cinco) anos, cuja realização não ultrapasse 180 (cento e oitenta) dias, contendo o RQE do médico especialista.
j	Audiometria tonal, com laudo.
k	Radiografia panorâmica das arcadas dentárias em filme radiográfico com laudo, cuja realização não ultrapasse 180 (cento e oitenta) dias.

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) voluntário(a)

Recebido por:

Posto/Grad/Nome Legível do Responsável da CSI
Assinatura do Responsável da CSI

ANEXO K**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA****MODELO DE ATESTADO MÉDICO PSIQUIÁTRICO**

Eu, _____ (nome completo), CRM
nº _____, atesto que avaliei o(a)
voluntário(a) _____, a
fim de cumprir o previsto neste Aviso de Convocação para a Seleção de Profissionais de Nível
Superior Voluntários à Prestação do Serviço Militar Temporário (QOCon FDV 2024/2025), e que
_____ (encontrei/não encontrei) alterações do comportamento, humor,
percepções, orientação e da memória recente e remota; _____ (observei/não
observei) coerência e relevância do pensamento, do tirocínio e do encadeamento de ideias;
_____ (encontrei/não encontrei) indícios acerca do uso de psicofármacos.

Local: _____ – _____ Data: ____/____/____

Assinatura do Médico Psiquiatra e Carimbo Legível com CRM

RQE Nº: _____

ANEXO L

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)

1 AVALIAÇÃO DA RESISTÊNCIA MUSCULAR DOS MEMBROS SUPERIORES

TESTE Nº 1 - FLEXÃO E EXTENSÃO DOS MEMBROS SUPERIORES COM APOIO DE
FRENTE SOBRE O SOLO (FEMS)

- Duração:** Sem limite de tempo.
- Tentativas:** 2 (duas). O intervalo entre as duas tentativas deverá ser de, no mínimo, 3 (três) minutos.
- Posição inicial:** Apoio de frente, com as palmas das mãos sobre o solo, braços estendidos e ligeiramente afastados em relação à projeção dos ombros, mantendo o corpo totalmente estendido e os pés paralelos, unidos e apoiados no solo.
- Observação:** As mulheres deverão apoiar os joelhos no solo para a execução do teste, com a posição dos pés a cargo da voluntária. Não é permitido tocar as coxas no solo e, para que isso não ocorra, é permitido realizar uma leve flexão do quadril.
- Tempo 1:** Flexionar os cotovelos, procurando aproximar o peito do solo o máximo possível, de forma que as costas passe da linha dos cotovelos, mantendo o corpo estendido e os cotovelos projetados para fora aproximadamente 45° com relação ao tronco.
- Tempo 2:** Estender completamente os cotovelos, voltando à posição inicial.
- Contagem:** Quando completar a extensão de cotovelos, deverá ser contada uma repetição.
- Nº repetições:** O previsto no **item 5.7.4**. O aplicador de TACF deverá interromper o teste quando o voluntário alcançar o índice previsto.
- Masculino:** 13 (treze) repetições.
- Feminino:** 9 (nove) repetições.
- Obs.:** O aplicador de TACF deverá interromper o teste quando o voluntário alcançar o índice previsto.



Figura 1: flexão e extensão dos membros superiores com apoio de frente sobre o solo
Obs: Neste teste, existem padrões de execução diferenciados para cada sexo (masculino ou feminino)

Erros mais comuns

- apoiar o peito no chão;
- mudar a posição do corpo, deixando de mantê-lo totalmente estendido;
- não flexionar ou não estender totalmente os membros superiores;
- eleva primeiro o tronco e depois os quadris;
- afastar ou aproximar os cotovelos do tronco, alterando o ângulo de 45°;
- parar em qualquer posição (o teste deve ser interrompido);
- mudar a posição das mãos (afastar ou aproximar) durante a execução do teste; e
- encostar as coxas no chão.

ANEXO L
(continuação)

2 AVALIAÇÃO DA RESISTÊNCIA MUSCULAR DA REGIÃO ABDOMINAL

TESTE Nº 2 - FLEXÃO DO TRONCO SOBRE AS COXAS (FTSC)

- Duração:** 1 (um) minuto.
- Tentativa:** 2 (duas). O intervalo entre as duas tentativas deverá ser de, no mínimo, 3 (três) minutos.
- Posição inicial:** Deitado em decúbito dorsal, mãos cruzadas ao peito na altura dos ombros, joelhos flexionados numa angulação próxima a 90°, pés alinhados com o prolongamento do quadril e firmes ao solo, fixados com o auxílio do avaliador (o aplicador não poderá segurar os joelhos ou coxas dos voluntários).
- Tempo 1:** Flexionar o tronco até tocar os cotovelos no terço distal das coxas.
- Tempo 2:** Voltar à posição inicial até que as escápulas toquem o solo.
- Contagem:** Cada vez que Tempo 1 se completar, deve ser contada uma repetição.
- Nº repetições:** O previsto no **item 5.7.3**, no tempo de 1 minuto. O aplicador de TACF deverá interromper o teste quando o voluntário alcançar o índice previsto.
- Masculino:** 25 (vinte e cinco) repetições.
- Feminino:** 15 (quinze) repetições.

Obs.: O aplicador de TACF deverá interromper o teste quando o voluntário alcançar o índice previsto.



Figura 02: Flexão do tronco sobre as coxas

Obs: Neste teste, serão exigidos os mesmos padrões de execução para ambos os sexos

Erros mais comuns:

- a) soltar as mãos do peito ou auxiliar a flexão do tronco com impulso dos braços;
- b) não encostar os cotovelos no terço distal das coxas no Tempo 1;
- c) não encostar as costas no solo no 2º tempo;
- d) parar em qualquer posição (o teste deverá ser interrompido);
- e) não manter os joelhos na angulação de 90°; e
- f) retirar ou arrastar o quadril do solo durante a execução do teste.

ANEXO L
(continuação)

3 AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE AERÓBICA MÁXIMA

TESTE Nº 3 - CORRIDA DE 12 MINUTOS (Corrida 12 min)

Duração	12 (doze) minutos.
Tentativa	1 (uma).
Masculino	1.900m.
Feminino	1.600m.
Local	Pista de atletismo ou qualquer outro percurso no plano horizontal, preferencialmente de 100 a 500 metros, com declividade não superior a 1/1000 metros e devidamente aferido. O piso poderá ser de qualquer tipo, desde que seja o mesmo durante todo o percurso. Sempre que possível realizar marcações intermediárias para facilitar o avaliado no controle do seu ritmo de corrida.
Numeração	Todos deverão receber numeração, a fim de facilitar o controle do avaliador.
Apito	O teste é iniciado com o silvo curto de apito e termina com um silvo longo. Após o silvo longo (término do tempo), os voluntários deverão permanecer caminhando no sentido perpendicular ao da execução do percurso, e assim permanecer até que o avaliador anote a distância percorrida por cada voluntário e o libere do teste.
Execução	A corrida de 12 (doze) minutos pode ser feita em qualquer ritmo, podendo inclusive intercalar corrida com caminhada, não podendo o voluntário, em hipótese alguma, parar, sentar, descansar ou inverter o sentido do percurso, até completar o percurso previsto para aprovação ou for completado o tempo máximo do teste (silvo longo).
Tempo e distância	O avaliador responsável pela aplicação deste teste deve informar ao avaliado o número de voltas percorridas e o tempo transcorrido.
Contagem	O resultado obtido será em função da distância percorrida pelo voluntário durante o tempo estabelecido (12 minutos). Para o controle das voltas de cada voluntário, o avaliador deve utilizar a “Ficha de controle de voltas do teste de corrida de 12 minutos” e proceder ao arredondamento da distância obtida de 10 em 10 metros.
Fiscais	Haverá tantos fiscais quantos forem necessários, a serem distribuídos nas curvas do percurso ou nos locais considerados adequados pelo responsável pela aplicação do teste.

ANEXO M**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA****MODELO DE REQUERIMENTO EM GRAU DE RECURSO**

1. Eu, _____ (nome completo),
RG nº _____, CPF nº _____, voluntário ao QOCon FDV 2024/2025, inscrição
nº _____ SEREP-____, venho requerer recurso quanto ao:

- () Parecer da CSI
() Indeferimento da Validação Documental (VD)
() Resultado obtido na Avaliação Curricular (AC)
() Parecer obtido na Inspeção de Saúde (INSPSAU)
() Resultado obtido no Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF)
() Resultado obtido na Concentração Final e Habilitação à Incorporação (CF)

2. Fundamentação do recurso:

3. Em face das razões acima apresentadas, o recorrente reitera julgar-se em condições para prosseguimento no Processo Seletivo.

4. Nestes termos, pede deferimento.

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do voluntário

Recebido por:

Posto/Grad/Nome Legível do Responsável da CSI
Assinatura do Responsável da CSI

Obs: Para o recurso da INSPSAU o voluntário deverá anexar o Documento de Informação de Saúde (DIS).

ANEXO N**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA****MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO
SELETIVO POSTERIOR, POR APRESENTAR ESTADO DE GRAVIDEZ****Declaração**

Eu, _____, voluntária no
Processo Seletivo QOCon FDV 2024/2025 sob o nº de inscrição
_____, portadora da identidade nº _____ e
CPF nº _____, declaro que estou ciente do meu impedimento de
prosseguir no Processo Seletivo, em razão da constatação do estado de gravidez em que me
encontro, e que tenho interesse em participar de Processo Seletivo posterior, tendo observado todas
as condições impostas neste Aviso de Convocação.

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura da voluntária

Recebido por:

Posto/Grad/Nome Legível do Responsável da CSI
Assinatura do Responsável da CSI

ANEXO O

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONCENTRAÇÃO FINAL E HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO

Inscrição nº _____ SEREP- _____

Nome do Voluntário: _____

Ordem	Documentos para Concentração Final e Habilitação à Incorporação
a	Lista de Verificação de Documentos da etapa CF - Anexo O.
b	Ficha de Inscrição (FI).
c	Original e cópia do documento oficial de identificação (frente e verso), para voluntários civis, ou cópia do documento de identidade militar dentro da validade (frente e verso), para voluntários militares da ativa.
d	Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física (dispensável, caso conste no documento oficial de identificação).
e	Original e cópia do Certificado de reservista ou prova de quitação com o serviço militar, para voluntários do sexo masculino.
f	Original e cópia do Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Superior, emitido por estabelecimento de ensino reconhecido pelo órgão federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente, para todas as especialidades. Em substituição à cópia do diploma ou certificado de conclusão do Ensino Superior, previsto nesta alínea, serão aceitas Declarações/Certidões de conclusão, desde que acompanhadas do Histórico Escolar do respectivo curso.
g	Original e Cópia dos Diplomas ou Certificados de Conclusão de Cursos de Pós-Formação, de acordo com os Parâmetros de Qualificação Profissional, previstos nos Anexo G deste Aviso de Convocação.
h	Original e Cópia do Comprovante de experiência profissional.
i	Se militar da ativa, cópia da Ficha de Parecer do Comandante, Chefe ou Diretor em que serve.
j	Original e cópia da Declaração emitida pela Organização Militar em que serviu/serve contendo o tempo de serviço e o comportamento ou cópia das folhas de alterações ou do histórico militar, para militares da ativa e reserva não remunerada.
k	Original e cópia da Certidão ou Declaração expedida pelo respectivo Conselho Profissional.
l	Certidão negativa da Polícia Federal, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, que poderá ser obtida pelo voluntário por meio da página www.dpf.gov.br .
m	Certidão negativa da Justiça Militar da União, expedida pelo Superior Tribunal Militar, que poderá ser obtida pelo voluntário por meio da página www.stm.jus.br .
n	Certidão de quitação eleitoral emitida on-line pelo Tribunal Superior Eleitoral por meio da página www.tse.jus.br , expedida, no máximo, há 30 dias da data de entrega dos documentos ou comprovante de votação da última eleição, 1º turno e 2º turno, se houver.
o	Certidão negativa de crimes eleitorais , emitida on-line pelo Tribunal Superior Eleitoral por meio da página www.tse.jus.br , expedida, no máximo, há 30 dias da data de entrega dos documentos.
p	Certidão negativa criminal da Justiça Estadual ou Distrital, em 1ª instância , correspondente à Unidade da Federação de seu domicílio declarado no ato da inscrição.
q	Certidão negativa da Justiça Criminal Federal, em 1ª instância , expedida dentro do prazo de validade consignado no documento, correspondente à Unidade da Federação referente ao domicílio declarado no ato da inscrição.
TOTAL DE FOLHAS:	

Obs.: NÃO ENCADEARNAR OS ORIGINAIS

Local _____ de _____ de _____

Recebido por: _____

Assinatura do(a) voluntário(a) _____

Posto/Grad/Nome Legível do Responsável da CSI

Assinatura do Responsável da CSI